



CAPA DO PROCESSO

PROCESSO N° 15519/2022-COMPRAS.GOV-DESO
DE, 11 de outubro de 2022

INTERESSADO: ASGQ

ASSUNTO: Projeto de Mentoria para continuidade da implantação do escritório de processos baseado no Modelo de Excelência da Gestão (MEG)®, 21ª edição da FNQ, compreendendo as principais atividades: Mentoria na Criação de uma Política de Qualidade; Treinar os facilitadores para a Governança do Escritório

		Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: OUT/2022 Emissão: 07/10/2022 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 535 Ano 2022	Unidade Funcional Orçamentária: 1.0.07.00/ASGQ - ASSESSORIA DE GESTÃO DA QUALIDADE Unidade Funcional Gestora: 1.0.07.00/ASGQ - ASSESSORIA DE GESTÃO DA QUALIDADE	PARA USO DA CPL Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____			
Descrição: MENTORIA PARA CONTINUIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE PROCESSOS BASEADO NO MODELO DE EXCELÊNCIA DA GESTÃO (MEG)®, 21ª EDIÇÃO DA FNQ					
MODALIDADE DE LICITAÇÃO					
(IL) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - (Valor Limite R\$ 0,00)					
OBJETO					
Projeto de Mentoria para continuidade da implantação do escritório de processos baseado no Modelo de Excelência da Gestão (MEG)®, 21ª edição da FNQ, compreendendo as principais atividades: Mentoria na Criação de uma Política de Qualidade; Treinar os facilitadores para a Governança do Escritório					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO					
MEDIÇÕES MENSAIS - ATÉ 30 DIAS DA DATA DE EMISSÃO DA NF					
EXECUÇÃO / ENTREGA			CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 12 MESES			NÃO EXIGIDO		
ENTREGA					
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO			Local de Entrega: ARACAJU		
TIPO DE PROJETO			REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO			EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL		
VALORES DA SOLICITAÇÃO					
Preço Máximo: 0,00			Valor Orçado na Planilha: 114.382,50		
JUSTIFICATIVA			OBSERVAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido	
2023	10	300.05 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	100,00	114.382,50	
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)					
CPF/CNPJ		Nome	Proposta		

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade ____ / ____ / ____ ISABEL CRISTINA PEREIRA ALVES 1.0.07.00/ASGQ	Diretor da Área ____ / ____ / ____ CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/PR	Diretor Presidente ____ / ____ / ____ CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/PR

	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: OUT/2022 Emissão: 07/10/2022 Liberação:	Pág. 2 de 2		
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	PROJETO DE MENTORIA PARA CONTINUIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO ESCRITÓRIO DEh PROCESSOS BASEADO NO MODELO DE EXCELÊNCIA DA GESTÃO (MEG)®, 21ª EDIÇÃO		250	457,530	114.382,50
Total da Planilha: 114.382,50					

ASSINATURAS

Gerente da Unidade ____/____/____

Diretor da Área ____/____/____

Diretor Presidente ____/____/____

ISABEL CRISTINA PEREIRA ALVES
1.0.07.00/ASGQ

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
1.0.00.00/PR

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
1.0.00.00/PR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZVNQ-SSXO-GOPM-2BF9



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/10/2022 é(são) :

- Carlos Fernandes de Melo Neto - 13/10/2022 10:12:02
- Isabel Cristina Pereira Alves - 11/10/2022 11:08:12



07 de outubro de 2022

C.I. 011/2022 - ASGQ

Para: 1.00.00/PR

Como é do conhecimento e desígnio de V.S^a, estamos no processo de implantação do Escritório de Processos, diante do exposto solicitamos a autorização para contratação de empresa especializada em mentoria para continuidade da implantação do **escritório de processos baseado no Modelo de Excelência da Gestão (MEG)®, 21ª edição da FNQ.**

Reafirmamos sobre a relevância da contratação desse objeto que ora alicerçada na necessidade da Assessoria de Gestão da Qualidade (ASGQ) dar continuidade à implantação do projeto estratégico nr. 10 referente à Geração de Valor denominado de “Integração dos Processos” oriundo do Mapa Estratégico criado através do Planejamento Estratégico DESO 2020-2025 baseado no Modelo de Excelência da Gestão® executado pela Fundação Nacional da Qualidade através do Contrato nº 161/2019, celebrado em 19.11.2019 e continuidade ao contrato 091/2021.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA
PEREIRA
ALVES:27605663587
Isabel Cristina Pereira Alves
Assessora de Gestão da Qualidade

Assinado de forma digital por
ISABEL CRISTINA PEREIRA
ALVES:27605663587
Dados: 2022.10.10 11:48:19 -03'00'

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 3AIK-JOOK-OQQR-Q07T



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/10/2022 é(são) :

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação prevista no Art. 121, Lei 13.303/2016 e em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Sergipe DESO.

Objeto: Contratação de empresa especializada em mentoria para continuidade da implantação do escritório de processos baseado no Modelo de Excelência da Gestão (MEG)®, 21ª edição da FNQ.

Com a finalidade de implantar um Escritório de Processos vinculado à Assessoria de Gestão da Qualidade (ASGQ) que tem como atribuição de acordo com o Regimento Interno da Deso, assessorar a presidência e às lideranças da companhia na formulação da política da qualidade, no estabelecimento de objetivos da qualidade e na elaboração, mensuração e acompanhamento dos indicadores setoriais de desempenho, mantendo-os atualizados, identificando desvios e o alcance de resultados. Para tanto, faz-se necessário um mapeamento atualizado de todos os processos da empresa com o objetivo de formular a Política de Qualidade da Deso e com isso formular um sistema de avaliação do desempenho empresarial que consiga mensurar o desempenho das lideranças da companhia no cumprimento de suas atribuições para o alcance dos objetivos estratégicos.

Reafirmamos sobre a relevância da contratação desse objeto que ora alicerçada na necessidade da Assessoria de Gestão da Qualidade (ASGQ) dar continuidade à implantação do projeto estratégico nr. 10 referente à Geração de Valor denominado de “Integração dos Processos” oriundo do Mapa Estratégico criado através do Planejamento Estratégico DESO 2020-2025 baseado no Modelo de Excelência da Gestão® executado pela Fundação Nacional da Qualidade através do Contrato nº 161/2019, celebrado em 19.11.2019.

Para tanto, damos o conhecimento que a Fundação Nacional da Qualidade é detentora da exclusividade em âmbito nacional e a única a oferecer “Mentoria para implementação de ferramentas e processos de gestão com base no Modelo de Excelência da Gestão (MEG)”, conforme documento apensado.

O escritório de Processos atua na definição da arquitetura organizacional orientada por processos, contribuindo com a criação e revisão de indicadores de desempenho e, principalmente, na criação de indicadores organizacionais que retratam a capacidade organizacional. A estruturação de escritório de processos passa por algumas etapas:

- 1- Divulgação e conscientização da gestão por processos para os colaboradores da organização;
- 2- Desenvolvimento e manutenção do método de gestão por processos da própria organização;
- 3- Capacitação e desenvolvimento de competências profissionais no método; e
- 4- Gestão de projetos envolvendo diagnóstico e melhoria de processos.

Outro ponto considerado relevante ao processo de contratação do objeto em questão é que a Fundação Nacional da Qualidade por ter exclusividade possui método e estilo alicerçados em conhecimentos técnicos e científicos que dificultam ou mesmo impossibilitam o cotejo objetivo com o serviço prestado por outra pessoa jurídica.

Dentro do Modelo de Excelência na Gestão, MEG, em sua 21ª edição, e o Modelo de Excelência na Gestão do Saneamento (MEGSA), desenvolvido a partir do próprio MEG, os fundamentos de Liderança Transformadora e Orientação por Processos e Informações (2. Estratégias e Planos) compõem a base que sustenta os demais fundamentos.

Em que pese o valor das iniciativas autônomas e proativas de redesenho e organização de processos gerenciais e operacionais por parte de algumas unidades organizacionais da DESO, sobretudo aquelas que veem participando dos ciclos de avaliação do PNQS, até o início das atividades do Escritório de Processos, o último referencial corporativo pleno, abrangente a toda cadeia de valor datava do ano 2000.

O primeiro ciclo de atividades desenvolvidas através do contrato nr. 091/2021 com a FNQ representou um marco no desenvolvimento do Projeto Estratégico nº 10. Dentro desses trabalhos foi possível alcançar os seguintes resultados:

- Revisão da Cadeia de Valor;
- Revisão da definição dos macroprocessos e processos principais e suas relações;
- Desdobramento da Cadeia de Valor: mapeamento de estado atual (*As Is*), requisitos para estado futuro (*To Be*), definição de padrões técnicos de processo, e definição e revisão de instruções de trabalho;

Considerando a densidade e diversidade dos estados atuais para um mesmo processo ou grupo de subprocessos, por parte das unidades organizacionais em suas subdivisões do organograma, a etapa de desdobramento exigiu uma carga maior de tempo e energia nas fases de sensibilização, alinhamento de expectativas e alinhamento dos pontos fortes e fracos de cada estado atual com o mapa estratégico atual da DESO (referência ao ciclo 2021-2025).

Nesse processo de implantação e desenvolvimento do Escritório de Processos, a continuidade com o novo contrato com a FNQ no momento atual acelerará a formação de recursos humanos e massa crítica nas unidades organizacionais envolvidas no redesenho dos processos, para que o legado construído dentro do Grupo de Trabalho para o redesenho de processos (GTProc), conforme Portaria n. 144/2021, garanta continuidade, fluidez e segurança metodológica para o Escritório, nos ciclos de revisão do Planejamento da DESO, nos níveis estratégico, tático e operacional.

ISABEL CRISTINA
PEREIRA
ALVES:276056635
87

Assinado de forma digital
por ISABEL CRISTINA
PEREIRA
ALVES:27605663587
Dados: 2022.10.10
11:55:57 -03'00'

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RAI2-B9YD-OKB7-VQ8L



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/10/2022 é(são) :



Rua irmã Gabriela, 51, Cidade Monções
CEP: 04571-130 • São Paulo/SP
Telefone: +55 (11) 5509-7700

www.fnq.org.br

FNQ_2022_DESO_Mentoria

São Paulo, 05 de setembro de 2022.

À

Companhia de Saneamento de Sergipe DESO

A/C: Isabel Cristina Pereira Alves

Fones: (79) 3226-1034 / 98106-0686

E-mail: isabel@deso-se.com.br

Assunto: Proposta | Projeto de Mentoria para a Continuidade da Implantação do Escritório de Processos - Ciclo 2022/2023

Conforme entendimentos, apresentamos a proposta para a continuidade dos serviços do **Projeto de Mentoria para a implantação do Escritório de Processos na DESO, baseado no Modelo de Excelência em Gestão® (MEG) - 21ª Edição, da Fundação Nacional da Qualidade (FNQ) em 2022/23.**

Reiteramos nossa satisfação em poder contribuir para a Evolução dos níveis de Desempenho e da Maturidade da Gestão da **DESO** e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ronald Martin Dauscha

Presidente Executivo

Fundação Nacional da Qualidade

Proposta

**Projeto de Mentoria para a Continuidade da
Implantação do Escritório de Processos**

DESO e FNQ

SETEMBRO/2022

SUMÁRIO

SUMÁRIO	3
SOBRE A FNQ.....	4
MODELO DE EXCELÊNCIA DA GESTÃO® (MEG)	4
PORTFÓLIO FNQ	6
ESCOPO DO PROJETO	6
DETALHAMENTO DA MENTORIA.....	7
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	8
INVESTIMENTO.....	8
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	8
EQUIPE DO PROJETO	9
RESPONSABILIDADES.....	9
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	9

*Este documento e o conteúdo descrito na proposta são confidenciais e de propriedade da Fundação Nacional da Qualidade (FNQ). Tais informações são disponibilizadas para uso exclusivo da equipe do **DESO** para avaliação, não sendo permitido encaminhar a terceiros.*

SOBRE A FNQ

A **Fundação Nacional da Qualidade (FNQ)** é uma entidade privada sem fins lucrativos criada em outubro de 1991 por representantes de 39 organizações brasileiras dos setores público e privado, tendo como principal objetivo o desenvolvimento e evolução da gestão das organizações que operam no Brasil.

Além de promover a capacitação por meio de cursos, eventos, workshops, publicações e produtos específicos, a FNQ auxilia as organizações na análise de seus processos, executando o diagnóstico da gestão, contribuindo para o desenvolvimento do negócio e, consequentemente, a melhoria de sua produtividade e competitividade, eficácia e eficiência operacionais, assim como reconhecendo as melhores práticas de gestão.

NOSSO PROPÓSITO

Transformar pela gestão



NOSSA RAZÃO DE SER

Nossa crença A capacidade de adaptação é o que promove a evolução das pessoas, a perenidade das organizações e a construção de uma sociedade mais engajada, para termos um País viável, mais ético, sustentável e justo.	Nossa causa Apoiar, capacitar e instrumentalizar as organizações na jornada da transformação para enfrentar, com responsabilidade, os desafios impostos pela era de mudanças exponenciais e da cultura da aceleração.	Nossa aspiração para 2025 Seremos reconhecidamente relevantes e autênticos no nosso propósito, ajudando as organizações a se manterem à frente das transformações que os novos cenários exigem, para atender às demandas da sociedade.
--	---	--

MODELO DE EXCELÊNCIA DA GESTÃO® (MEG)

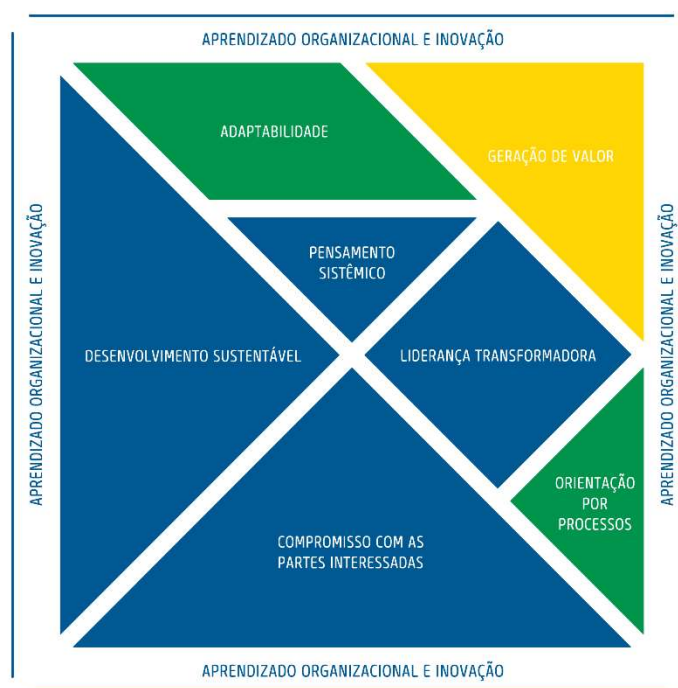
As atividades desenvolvidas pela FNQ utilizam, como base, o **Modelo de Excelência da Gestão® (MEG)**, plataforma de referência, aprendizado e diagnóstico voltada à melhoria da gestão das organizações para que se tornem produtivas, inovadoras e competitivas, respeitando os preceitos da ética e da sustentabilidade.

Em sua 21ª edição, o MEG incorpora as mais recentes e emergentes questões concernentes à gestão e, ao mesmo tempo, representa uma mudança significativa na forma como ele é proposto, enfatizando flexibilidade, rapidez, simplicidade e transparência como atributos para enfrentar a volatilidade e a complexidade dos cenários, numa visão holística da gestão.

Os 8 Fundamentos da Excelência se desdobram em Temas que, por sua vez, abrem-se em 117 Questões relativas a 59 Processos e 7 Grupos de Resultados, para os quais são exemplificadas as ferramentas e as metodologias mais adequadas aos diversos segmentos empresariais.

A 21ª edição do MEG traz, ainda, todo o referencial bibliográfico utilizado na publicação, reunindo conteúdos nos mais diversos subcampos da gestão.

A figura a seguir mostra a representação gráfica do MEG, baseada no TANGRAM (quebra-cabeça de sete peças de origem chinesa), criada com inspiração nas cores da bandeira do Brasil e no Ciclo PDCL.



Modelo de Excelência da Gestão® (MEG)

A adoção do MEG faz com que a organização obtenha melhorias em processos, produtos e serviços; redução de custos; aumento da produtividade; melhor utilização dos recursos; aumento da credibilidade da organização e o reconhecimento público; maior flexibilidade frente às mudanças; melhores condições de atingir e manter um melhor desempenho, promovendo constantes transformações para que se mantenham atualizadas e competitivas, diante de cenários cada vez mais dinâmicos, acelerados e disruptivos.

PORTFÓLIO FNQ

Para transformar a gestão das organizações, a FNQ dispõe de um portfólio, em constante atualização, iniciando pela DISSEMINAÇÃO, por meio de Filiações, Patrocínios, Eventos, Publicações e Núcleos Colaborativos; EDUCAÇÃO, por intermédio de Palestras, *Workshops*, Cursos e Certificações Profissionais; DIAGNÓSTICO, através AutoAvaliações da Maturidade da Gestão, Certificação Empresarial e Reconhecimento; MELHORIA, por meio de Programas de Excelência, *Benchmarking* e Mentoria.

Todos os programas incluem CAPACITAÇÕES, garantindo a transferência de conhecimento para a organização, que se torna autossuficiente para a manutenção e evolução dos níveis de maturidade da gestão.

ESCOPO DO PROJETO

CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DO PROJETO DE MENTORIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE PROCESSOS, BASEADO NO MEG® - 21ª Edição.

Objeto: Continuidade dos serviços do Projeto de Mentoria para a implantação do Escritório de Processos na DESO, baseado no Modelo de Excelência em Gestão® (MEG) – 21ª Edição, da Fundação Nacional da Qualidade (FNQ). A Mentoria será realizada por meio de reuniões presenciais e à distância, para estruturação e padronização dos processos (gerenciais e operacionais) previamente definidos e priorizados pelos responsáveis do Escritório de Processos da DESO.

A Mentoria da FNQ é voltada para organizações interessadas em mapear e modelar os processos operacionais e da gestão a partir dos 5 Macro Estruturantes do Modelo de Excelência da Gestão® (MEG), com o objetivo de orientar e monitorar na implementação das ações dos Planos de Melhoria dos Processos, para a excelência operacional, promovendo a integração com o Planejamento Estratégico da instituição.

O processo é conduzido por profissionais especializados no uso e nos conceitos do MEG®, permitindo instigar e conduzir reflexões para que a organização se autoavalie quanto à evolução do seu modelo de gestão.

Resultados para a Organização:

- ✓ **Sensibilização** da liderança e **engajamento** da equipe envolvida no projeto;
- ✓ **Processos estruturados e padronizados** com base no Modelo de Excelência da Gestão® (MEG);
- ✓ **Mentoria** sob orientação do especialista, para a implementação de melhorias dos processos;
- ✓ **Revisão e alinhamento da Cadeia de Valor** da organização.

DETALHAMENTO DA MENTORIA:

Continuidade dos serviços do Projeto de Mentoria para a implantação do Escritório de Processos na DESO, com base no Modelo de Excelência da Gestão® (MEG) - 21ª Edição, de acordo com itens propostos descritos abaixo.

A Mentoria acontecerá por meio de reuniões presenciais e à distância (virtuais), conduzidas pelo Especialista da FNQ com as equipes de trabalho, para a estruturação, padronização e implementação dos processos (gerenciais e operacionais) previamente definidos e priorizados pelos responsáveis do Escritório de Processos, implantado no 1º ciclo de Mentoria realizado na DESO,

OS ITENS PROPOSTOS E ACOLHIDOS SÃO:

1. Realizar a Mentoria na Criação de uma Política de Qualidade;
2. Treinar os facilitadores para a Governança do Escritório de Processos;
3. Orientar o processo de recomendação da aquisição de software de gestão para o Escritório de Processos para controlar os documentos, registros/formulários, ação corretiva/preventiva, entre outros temas, que forem pertinentes.

TOTAL DE HORAS: 250 HORAS, DISTRIBUÍDAS DA SEGUINTE FORMA:

- 80 horas em reuniões presenciais com duração de 08 horas cada;
- 170 horas em reuniões virtuais (à distância) com duração máxima de 03 horas cada uma, considerando o período máximo de 12 meses.

DURAÇÃO: Cada reunião de mentoria terá duração mínima de 3 horas e máxima de 8 horas.

PRAZO: O projeto será realizado no prazo máximo de até **12 meses**, entre o período de **outubro de 2022 a setembro de 2023**, sendo 80 horas presenciais e 170 horas à distância.

. **Local:** reuniões realizadas via plataforma virtual e/ou presencialmente no ambiente da organização.

. **Envolvidos:** Especialista FNQ e profissionais da Contratante.

. **Entregas:**

- Padrão no formato PDCL
 - Política de Qualidade - validada;
 - Profissionais (Facilitadores) da DESO - selecionados e capacitados para a Governança do Escritório de Processos;
 - Definição do nome do processo/responsável/objetivo/documentos complementares;
 - Definição das atividades críticas dos processos;
 - Definição ou revisão dos principais indicadores para medir os principais requisitos de processos e de partes interessadas;
 - Definição das medidas em casos de desvios/falhas para os procedimentos operacionais;
 - Lista dos principais registros para tabela de temporalidade (TTD);
 - Relatórios de acompanhamento com o status do projeto – sob demanda.

*Os 5 Macroprocessos Estruturantes do MEG – 21ª Edição:



Figura: 5 Macroprocessos Estruturantes do MEG

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de atividades será definido e validado entre as partes (Contratada e Contratante), durante a reunião inicial do projeto.

O cronograma é uma estimativa do esforço e a CONTRATADA poderá propor à CONTRATANTE a alteração do cronograma visando maior eficiência na prestação dos serviços, bem como antecipar a execução dos serviços de qualquer das etapas, desde que seja previamente aprovada pela DESO.

O prazo máximo de execução do projeto será de **12 meses consecutivos**, com previsão de início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

INVESTIMENTO

Para a execução das etapas acima, o investimento total é de **R\$ 114.382,50 (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, já consideradas todas as despesas com materiais, gestão do projeto, mão de obra, viagem, ferramentas, equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à execução do objeto do contrato.

Estamos considerando reuniões e encontros à distância, via plataforma virtual, para a realização do projeto. Nessa proposta, foram considerados os custos com 2 (duas) passagem aérea (ida e volta), 10 (dez) diárias de hospedagens, traslados e alimentação do especialista da FNQ.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O investimento acima será desembolsado em medições mensais, logo após a execução das atividades e etapas realizadas, tendo como referência o cronograma físico detalhado na primeira reunião do projeto. Para cada entrega, serão enviadas as evidências de realização do serviço.

NOTA: Informações sobre TRIBUTOS - Tendo em vista ao fato de a FNQ ser Fundação de Direito Privado de Fins Não Lucrativos e estar isenta do pagamento do Imposto de Renda – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, PIS, Cofins, bem como de que os serviços descritos nesta proposta não serem considerados como cessão

de mão de obra, fica a Contratante dispensada de realizar a retenção de qualquer tributo decorrente do contrato que vier a ser firmado, restando à FNQ a responsabilidade pelo recolhimento dos tributos porventura decorrentes da contratação

EQUIPE DO PROJETO

O projeto terá a seguinte estrutura: **01 Especialista designado pela FNQ** para executar as atividades técnicas descritas acima e conduzir as reuniões com os grupos de trabalho da DESO. Vale ressaltar que antes do início do projeto, o especialista que será alocado pela Contratada será submetido à aprovação da Contratante, assim como eventuais substituições ao longo do projeto deverão ser justificadas e aprovadas também pela Contratante. A Contratante se reserva o direito de solicitar substituição de profissionais que não estejam desempenhando suas atribuições a contento no projeto ou que vierem a adotar comportamentos não condizentes com os valores e princípios éticos da empresa. O profissional que for indicado para ser o substituto em qualquer das situações deverá ser aprovado previamente pela contratante.

RESPONSABILIDADES

A Fundação Nacional da Qualidade (FNQ) se responsabiliza pelo conteúdo e qualidade do projeto, objeto desta proposta, para o qual designará especialista do Modelo de Excelência da Gestão® devidamente qualificado. Também é responsabilidade da FNQ o cumprimento do cronograma estabelecido entre as partes (contratada e contratante) e validado durante a reunião inicial do projeto. Contudo, a FNQ não se responsabiliza por eventuais inadequações da aplicação da matéria ministrada, pelos participantes dos Cursos ou pela Contratante.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Validade da Proposta: Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias.

Cancelamento: Em caso de cancelamento do Projeto, a Contratante deverá informar a FNQ em até 15 (quinze) dias corridos antes da data de início da realização do objeto. Caso esse prazo mínimo não seja atendido, diárias dos especialistas indicados e todas as despesas incorridas pela FNQ em razão da preparação prévia, necessária à execução do Projeto, deverão ser ressarcidas, decorrente da ruptura do Contrato.

Alterações do Escopo do Projeto: eventuais modificações no Programa de Trabalho definido na proposta durante a execução do Projeto, para atender necessidades específicas da Contratante, deverão ser objeto de prévia análise e aceitação da FNQ, bem como adequações de escopo, cronograma e investimento, se necessário for, o que se dará mediante assinatura de termo aditivo ao Contrato.

Local de Prestação dos Serviços: O projeto será desenvolvido a distância por meio de plataforma virtual e/ou no ambiente presencial da Contratada/Contratante, devendo esta zelar pelo cumprimento eficaz das condições de disponibilidade do local, a fim de não comprometer o cronograma de execução, em especial a carga horária prevista para aplicação no Projeto.

Ponto Focal: Para o desenvolvimento do projeto, contratante e contratada deverão indicar representantes responsáveis e disponibilizar de forma prévia e tempestiva informações necessárias para o andamento do projeto.

Todas as informações contidas neste projeto serão protegidas por Acordo de Confidencialidade que os especialistas tem assinado com a FNQ.

Para qualquer esclarecimento nos colocamos à disposição através dos contatos:

Gestão de Projetos e Negócios

giovana.sandrini@fnq.org.br

(11) 99621-9520

DECLARAÇÃO

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a **"FUNDAÇÃO NACIONAL DA QUALIDADE"** inscrita no CNPJ sob nº 67.145.383/0001-67, com sede na Irmã Gabriela, nº 51, Cidade Monções, São Paulo - SP, é associada ao SINDELIVRE sob nº 688, comprovando que é, detentora da exclusividade em âmbito nacional no atendimento ao inciso II, do artigo 25, da Lei 8.666/93, e a única no Brasil a oferecer os serviços abaixo relacionados.

- **AAA - Autoavaliação Assistida**
- **PEG – Programa de Excelência da Gestão**
- **Mentoria para acompanhamento de implementação do PMG (Plano de Melhoria da Gestão).**
- **Mentoria para implementação de ferramentas e processos de gestão com base no Modelo de Excelência da Gestão (MEG)**
- **Modelo de Excelência da Gestão para Recursos Humanos – MEG RH**
- **Programa de certificação MEG RH**
- **Modelo de Excelência da Gestão - MEG**

Por ser expressão da verdade emitimos o presente documento, declarando que nossas afirmações se afirmam no que sabemos.

VALIDADE DESTE ATESTADO: 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

58 122 466/0001-40

Sindicato das Entidades Culturais Rec.
de Assist. Social de Orientação e Form.
Profissional no Estado de São Paulo

R. da Consolação, 65 - 5.º And. Conj. 54
Centro - CEP 01301-000
SÃO PAULO - SP.

São Paulo, 12 de setembro de 2022

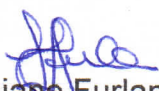
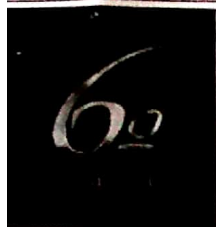

Tathiane Furlan
Gerente





TABELA DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS

COMPARATIVO		SABESP		COPASA		TJAP - Tribunal de Justiça do Amapá		DESO	
ANO PROPOSTA / CONTRATAÇÃO		2019		2021		2022		2022	
Item	PRODUTO	Horas	Valor R\$ Total	Horas	Valor R\$ Total	Horas	Valor R\$ Total	Horas	Valor R\$ Total
1	Mentoria online e presencial	1656	894.608,00	480	229.633,41	980	448.980,00	250	114.381,26
	Valor R\$ Hora Técnica		540,22		478,40		458,14		457,53

**6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Radislau Lamotta

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro

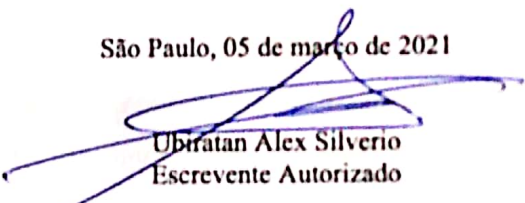
Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS****Nº 182.909 de 05/03/2021**

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 19 (dezenove) páginas, foi apresentado em 25/02/2021, o qual foi protocolado sob nº 203.192, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 182.909 e averbado no registro nº 27.918 de 09/12/1991 no Livro de Registro A deste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação**FUNDACAO NACIONAL DA QUALIDADE - FNQ****Natureza:****ATA**

São Paulo, 05 de março de 2021

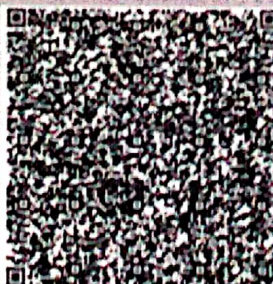

Ubiratan Alex Silverio
Escritor AutorizadoEste certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 130,41	R\$ 37,10	R\$ 25,32	R\$ 6,92	R\$ 9,01
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 6,26	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 217,75



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtspp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191627211017246



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1136544PJFA000008353FD211

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE 2019 DO CONSELHO CURADOR, CONSELHO FISCAL E
DIRETORIA EXECUTIVA DA FNQ (FUNDAÇÃO NACIONAL DA QUALIDADE)
MANDATO 2019-2022**

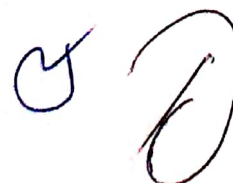
10 DE DEZEMBRO DE 2019

Aos dez dias de dezembro de 2019, às 15:30, em primeira chamada, reuniram-se na sede da Fundação Nacional da Qualidade (FNQ) – Rua Flórida, 1.758, conjunto 21, Cidade das Monções, São Paulo/SP, CEP 04565-001, os integrantes da Governança da Fundação (Conselho Curador, Conselho Fiscal e Diretoria) para deliberar sobre os assuntos propostos em pauta, de acordo com a convocação FNQ/GOI/062/2019, expedida em 3 de dezembro de 2019.

Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Antonio Teixeira (BRASILATA S.A.), Cibelle Ferreira – Vice Presidente do Conselho (SHOPEER UM), Flávio Grynszpan – Vice Presidente do Conselho (FAPESP), José Paulo da Rosa (SENAC RS), Josuel Gomes (PPQ), Karla Oliveira (Sescoop), Leandro Aversa (WILSON SONS), Marcus Muriel Batista (PMESP), Edilson Carrosi R. Viana (representante de Paulo Ângelo Souza – Caixa), Theodorus van der Loo – Presidente do Conselho (NEVELE CONSULTING), Dante Ragazzi Pauli (SABESP, por representante), Edemilson Wirthemann Vicente (WIRTHEMANN VICENTE ADVOGADOS), Leandro Aversa (WILSONSONS), Leonardo Coelho (ALVAREZ&MARSAL), Francisco Paulo Uras (CQA CONSULTORIA), Jairo Martins da Silva (EX-PRESIDENTE EXECUTIVO DA FNQ), Ronald Martin Dauscha (PRESIDENTE EXECUTIVO DA FNQ). Também estiveram presentes: Patrícia Motta e Marcelo Gomes, da FNQ.

ABERTURA

A reunião teve início com as boas-vindas aos presentes, dadas por Theo, presidente do Conselho Curador da FNQ, que presidiu a reunião. Neste momento mencionou Jairo Martins, que estava deixando a Fundação, após quase nove anos à frente da presidência executiva da entidade e que, após uma singela homenagem, entregou uma placa de agradecimento em nome de todo o Conselho. Enalteceu toda a dedicação e anos despendidos em prol da FNQ e enfatizou que a mudança da liderança interna não acontece por conta do delicado momento financeiro da Fundação e, sim, por conta de uma saudável necessidade de renovação da governança.



Na sequência, a colaboradora Patrícia Motta apresentou um *slide* que traz os principais destaques da gestão de Jairo à frente da FNQ ao longo dos anos, que foram significativos para a entidade, como, por exemplo, a mudança da 20ª para a 21ª edição do Modelo de Excelência da Gestão®, a mudança do Prêmio Nacional da Qualidade® (PNQ) para o Melhores em Gestão®, a realização da reunião anual do *Global Excellence Model* (GEM) na sede da FNQ, em 2016, que trouxe várias contribuições, inclusive, no evento Fórum de Boas Práticas da FNQ, realizado no mesmo ano, além da mudança de modus operandi da equipe FNQ, que trabalha hoje no modelo home office e por meio de núcleos e células. Logo após, Dauscha falou sobre a convivência com Jairo ao longo de sua carreira profissional, tendo sido subordinado a ele no período que trabalhou na Siemens e agradece a confiança depositada nele ao indicá-lo como seu substituto à frente da presidência executiva da entidade e destacou o processo de transição transparente que tem sido conduzido por Jairo, com materiais e reuniões impecáveis. Neste momento, Theo entregou oficialmente a placa para Jairo, que tomou a palavra e, de pronto, comprometeu-se a continuar a colaborar com a FNQ.

Disse, ainda, em sua fala de agradecimento que, depois de ter trabalhado em muitos lugares, como sua passagem de 35 anos na Siemens, sendo sete anos deles na Alemanha, ele teve como uma de suas maiores realizações pessoais e profissionais o seu trabalho pela FNQ, que em março de 2020 completaria nove anos. Relata que foi um trabalho intenso, que consumiu de 14/15 horas por dia, mas que tudo valeu a pena porque a causa da Fundação é importante para o País, fato que foi mencionado por ele em sua carta de despedida. Jairo afirmou que deseja que a FNQ que saia deste momento financeiro complicado no qual se encontra e ressaltou, ainda, a excelência dos materiais, da equipe, da plataforma digital e afirma que se tem tudo para seguir em frente. Neste momento, fez um agradecimento especial à equipe de colaboradores, que, mesmo tendo passado por uma diminuição no seu quadro, absorveu todo o trabalho na busca constante da otimização dos processos internos. Fez, na sequência, um agradecimento à governança, em especial ao Theo, que entendeu a necessidade da FNQ e aceitou o convite para presidir o Conselho Curador. Destacou, novamente, a transparência na transição e afirmou que ainda trabalhará em projetos iniciados por ele em sua gestão, *pro bono*, e que ficará, até final de janeiro, atuante na Fundação como apoio ao Dauscha na preparação de um plano de ação. Agradeceu ao Dauscha por aceitar assumir a FNQ em um momento delicado financeiramente e afirma que o novo presidente é uma pessoa e muito competente. Por fim, agradeceu aos novos conselheiros pela coragem de estarem à frente da entidade, sem medo, sem receio de realizar o seu trabalho e afirma que o tripé confiança, ética e competência são fundamentais para o sucesso e deseja boa reunião a todos. Retirou-se da sala neste momento.



APRESENTAÇÃO DO NOVO PRESIDENTE EXECUTIVO

Na sequência, Theo fala sobre a chegada de Ronald Dauscha na FNQ e explica que o pagamento está sendo feito de acordo com o caixa da entidade. Neste momento, passou a palavra a Dauscha.

Dauscha falou rapidamente sobre sua passagem na Siemens e diz que deixou o material sobre sua carreira profissional à disposição para que todos os conselheiros possam consultá-lo. Ressaltou que seu foco é trabalhar mais com uma gestão de recuperação antes de falar em MEG 22, ou seja, quer tratar, em primeiro lugar, sobre a situação financeira e falar sobre estratégia e decolar com os mesmos produtos, e só depois pensar em mudanças mais profundas.

Dauscha apresentou o slide com a nova composição da governança e passou a seguir sua apresentação como base da reunião. A seguir, alguns aspectos ressaltados.

SITUAÇÃO FINANCEIRA

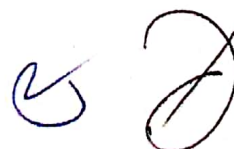
Dauscha chamou Marcelo, como representante do financeiro da FNQ, para falar sobre a evolução, desde 2010, de receitas e despesas.

Marcelo ressaltou que a premissa, neste momento, é a de manter os salários dos colaboradores em dia e os impostos necessários para recebimento de projetos. Falou que está sendo feita a administração dos credores na medida do possível.

Questionado pelo representante da Caixa - e outros conselheiros, sobre os motivos de queda de receitas ao longo dos anos, Marcelo comentou sobre queda de patrocínio, em especial, de 2015 para 2016, que correspondeu a uma queda de quase 40% devido à descontinuidade dos projetos MPE e PSMN.

Quanto ao tema da queda de patrocínios (questionado por conselheiros como o Uras), Dauscha explicou que a queda foi devido à crise, a políticas de *compliance*, mas, preponderantemente, devido à falta de uma estratégia de abordagem focada junto às empresas.

Marcelo falou sobre o saldo de caixa e disse que a FNQ chegou a ter reserva de mais de R\$ 5 milhões, que começou a ter queda a partir de 2015. Para 2019, projeta-se R\$ 569 mil negativos, mas, mesmo nesse cenário, os salários e benefícios de colaboradores estão em dia, bem como impostos, e livres de qualquer protesto. Vários projetos estão em fase de negociação ou contratação e com valores expressivos, bem como antecipações de projeto esperadas.



ESTRATÉGIA

Na sequência, Dauscha falou sobre três fases da estratégia para a FNQ a partir de agora: "sobrevivência", "day after" e "transformação" (mostrar uma "nova cara" da Fundação para o mercado, mas, principalmente, acrescentar novos modelos de negócio à entidade). Dauscha e Theo afirmaram que têm visitado algumas empresas e a percepção é de que a FNQ está ultrapassada e que falta inovar. O tema qualidade perdeu a atratividade e o conselheiro Teixeira falou sobre agregar inovação à FNQ: se essa pegasse como base a "democratização da inovação", ter-se-ia um aspecto importante para se estar de novo "na crista da onda".

Dauscha falou sobre não termos a letra "G" ou a palavra "gestão" no nome da Fundação e frisou que o produto é complexo e não é fácil de vender.

AÇÕES A CURTO PRAZO E CRESCIMENTO

Nessa fase inicial, Dauscha disse que a estratégia principal é a de gestão diária do caixa, priorizando salários e impostos. Foram criados grupos de WhatsApp para aproximação com consultores, especialistas e avaliadores para ouvir e administrar as dívidas.

Dauscha pediu aos conselheiros avaliação da possibilidade de filiação de suas empresas/entidades, pois apenas 13 das 20 empresas do Conselho são filiadas.

Neste momento, o conselheiro Josuel perguntou sobre a filiação de pessoa física. O assunto ficou de ser verificado junto ao jurídico da FNQ para esclarecimentos.

Dauscha pediu aos conselheiros a indicação de projetos em suas empresas/entidade e, também, a indicação de clientes em potencial.

O conselheiro Josuel falou sobre sua iniciativa de levar dois cursos da FNQ para João Pessoa em fevereiro, com total reversão dos ganhos para a FNQ e teve o agradecimento formal da parte de Dauscha.

Neste momento, Dauscha passou a palavra ao conselheiro Leonardo, um dos sócios de uma consultoria de recuperação de dívidas. Como plano de fundo, deixou claro que a dificuldade de investimento ou patrocínio para a FNQ é a fato de ela não ter uma proposta de valor atrativa (o tema Gestão é genérico demais).



Em função disso, afirmou que quem se interessa pela FNQ são os mesmos de sempre e novas captações são raras. É necessário achar um novo modelo para a Fundação, o que não é desenhado do dia para a noite. Se propõe a apresentar um esboço após o desenho de uma nova proposta de valor, reconhecendo o problema da FNQ e permitindo a reestruturação operacional. Com isso, pode-se escolher as saídas possíveis para atrair quem gosta de inovação (existe dinheiro no mercado em busca de boas ideias).

O conselheiro Teixeira falou sobre a Qualidade e a Inovação, que seriam gêmeas. Para ele, deve-se popularizar a Inovação como uma cultura, como no passado foi feito com a Qualidade. Dauscha disse que a ideia será incorporar a Inovação mais fortemente em uma nova revisão/versão do MEG.

O conselheiro da Polícia Militar questionou se não existe uma possibilidade de vender o MEG para as universidades e afirmou que o MEG é excepcional ao integrar diversas áreas de uma instituição e não é abordado em nenhuma área das universidades.

Depois do comentário, Dauscha apresentou uma lista de cliente/projetos perseguidos.

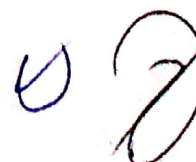
O conselheiro Uras falou que a FNQ tem muito foco em empresas estatais e Dauscha confirmou que deseja acrescentar fortemente uma abordagem para privadas.

Dauscha explicou que hoje se "vende" o MEG de forma complexa e completa para empresas estatais e, ao final, após o diagnóstico, pode-se vender a mentoria para temas com baixa maturidade. No caso de uma empresa privada, deve-se mudar o modelo: entrar primeiro com temas prioritários e depois demonstrar o MEG com sua capacidade de integrar todos os serviços inicialmente implantados.

O conselheiro da Caixa, bem como outros, reforçou que sentem falta de um diagnóstico detalhado do que se entrega de proposta de valor e o que está sendo demandado, lembrando que, em um cenário de crise, você não corta aquilo que é prioridade.

Deve-se avaliar a capacidade e a viabilidade de a FNQ entregar novos valores e que isto deverá ser integrado ao Planejamento Estratégico da Fundação. A partir daí, deve haver planos de ação que gerem valor e tragam sustentabilidade à Fundação. Uma das principais perguntas a serem respondidas: o que o mercado está buscando?

A principal iniciativa, em paralelo à fase inicial de "sobrevivência", é a ampliação dos negócios no mesmo modelo ainda. Dauscha informou sobre os contratos que fechou com representantes de vendas (Reinaldo Ferraz e Manoel Lousada) e falou, também, sobre a opção de especialistas indicarem negócios e serem recompensados como representantes de vendas.



FNQ

gestão para transformação

Rua Flórida, 1758 • CJ. 21 • Cidade Monções
CEP: 04565-001 • São Paulo/ SP
Telefone: +55 (11) 5509-7700
www.fnq.org.br


R.T.D.P.J.

TRANSFORMAÇÃO

Dauscha informou que fechou parcerias, *pro bono*, com uma consultoria estratégica em inovação (para mudar o modelo de negócios), um *designer* e uma agência de comunicação para transformar o produto e a forma como se deve abordar o mercado.

Diante disso, Theo lembrou da necessidade de se separar indústrias em grandes, médias, pequenas.

A conselheira Karla reforçou a necessidade desse trabalho com as consultorias de mexer realmente no modelo de negócio e de termos claro qual seria o horizonte de tempo para haver resultados. Perguntou, ainda, se haveria participação do Conselho. Dauscha respondeu que haveria a participação do Conselho e espera um resultado em seis meses.

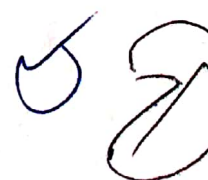
A conselheira Cibelle disse que a FNQ precisa ser atrativa de novo. Falou sobre incorporar Inovação na FNQ, usando a forma de pensar e executar que as *start ups* têm. Explicou que organizações querem se associar a *start ups* por conta da criação de novas ideias e é preciso que a inovação das *start ups* seja integrada ao todo. Ela apresentou um plano de ação com três possibilidades.

O conselheiro Flavio falou sobre o trabalho de ajuste que realiza com *start ups* e que precisa realizar diante do mercado. Começa do pressuposto de que está tudo errado e são feitas 100 entrevistas e as ideias mudam. Na mesma linha, sugere fazer um estudo inicial para entender quem será o cliente da FNQ e disse que a Fundação deve ser a solução na busca de problemas. Perguntou, também, o que a FNQ tem além do MEG e o que mais se poder usar como atrativo para base de clientes. Ele interpreta a inovação em três níveis: inovar no negócio; inovação com parceria de *start ups*; inovação mais radical (conversar com clientes para ajustar o MEG).

O conselheiro Uras informou que a FNQ criou muitas coisas de muito valor: boas práticas, *e-books*, cursos sobre diversos temas (mas o MEG é o grande guarda-chuva).

Dauscha informou que iria trabalhar com a Rede QPC e que está começando o contato, um a um, com todos os programas.

Na sequência, Dauscha abre rodada de perguntas e comentários e os conselheiros solicitaram o envio da lista de empresas filiadas e das que têm projetos com a FNQ para que possam tentar ajudar no relacionamento e na busca de novas oportunidades.



FNQ

estão para transformação

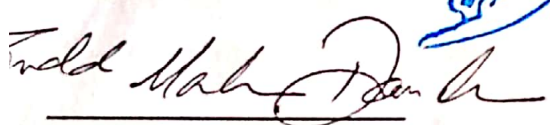
R.T.D.P.J.

Rua Flórida, 1758 • Cj. 21 • Cidade Monções
CEP: 04565-001 • São Paulo/ SP
Telefone: +55 (11) 5509-7700
www.fnq.org.br

Folha 25
Sigla: ASGQ

Dauscha apresentou um slide do calendário institucional, no qual constam todas as reuniões previstas no ano para a governança.

Por último, aconteceu a assinatura do termo de posse de Dauscha como presidente executivo da FNQ.


Ronald Martin Dauscha

Ronald Martin Dauscha

Presidente Executivo da FNQ


Theodorus van der Loo

Theodorus van der Loo

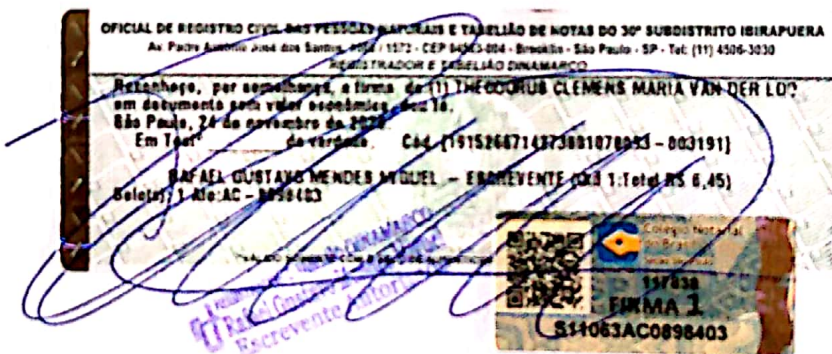
Presidente do Conselho Curador da FNQ

Fundação Nacional da Qualidade - FNQ

CNPJ: 67.145.383/0001-67

Insc. Estadual: 115.311.337.119

Entidade sem fins lucrativos



Anexos: Lista de presença/Convocação FNQ/GOI/055/2019

Elaborado: Patrícia Motta	Revisado: Ronald Martin Dauscha
Data: 20 de dezembro de 2020	Data: 24 de dezembro de 2020



Escritório Autorizado
Escritório Autorizado

TERMO DE POSSE DO CARGO DE PRESIDENTE EXECUTIVO DA FNQ

Termo de posse do Presidente Executivo da **FUNDAÇÃO NACIONAL DA QUALIDADE (FNQ)**, abaixo qualificado, contratado pelo Conselho Curador, conforme requisitos dos Artigos 23º e 24º do Estatuto.

Outrossim, o Presidente Executivo ora contratado e nomeado declara, com assinatura deste termo, sua plena ciência do teor do Estatuto e do Regimento Interno da FUNDAÇÃO, bem como das atribuições e responsabilidades de seu respectivo cargo.

São Paulo, 10 de dezembro de 2019.



R.T.D.P.J.



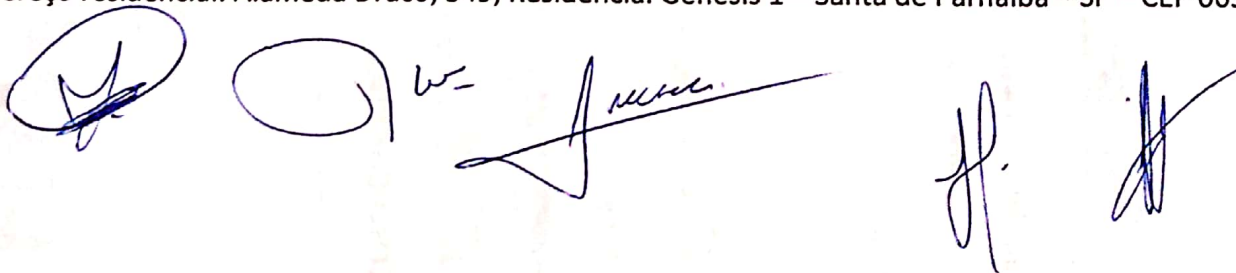
Ronald Martin Dauscha

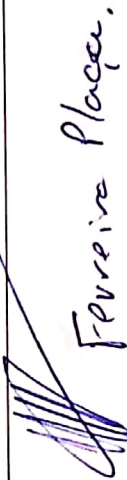
Diretor Presidente da FNQ

CPF: 552.638.959-68

RG: 11.927.406-1

Endereço residencial: Alameda Draco, 349, Residencial Gênesis 1 – Santa de Parnaíba – SP – CEP 06543-63



CONSELHO CURADOR	
ORGANIZAÇÃO	ASSINATURA
BRASILATA S.A.	
FAESP	
SHOPPER UM	 Ferreira Placen.
MINISTÉRIO DA ECONOMIA	

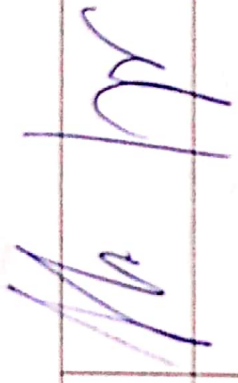
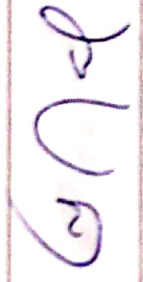
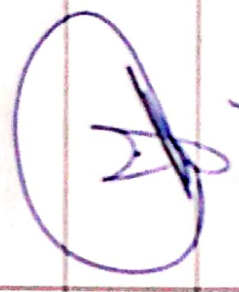
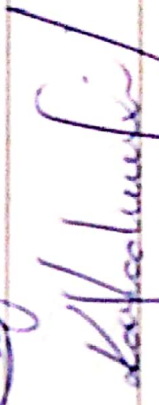

R.T.D.P.J.

II REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR – MANDATO 2019-2022 | FUNDAÇÃO NACIONAL DA QUALIDADE - FNQ |

LISTA DE PRESENÇA | ANO FISCAL 2019

DATA E HORÁRIO: 10 DE DEZEMBRO DE 2019, TERÇA-FEIRA, DAS 15:00 ÀS 18:00

LOCAL: RUA FLÓRIDA, 1.758 - CONJUNTO 21 - 2º ANDAR - CIDADE MONÇÕES - SÃO PAULO/SP

FAPESP	FLÁVIO GRYNSPAN	
CORREIOS	GAL. FLORIANO PEIXOTO	
SENAC RS	JOSÉ PAULO DA ROSA	
ABIPLAST	JOSÉ RICARDO RORIZ	
PPQ	JOSUEI GOMES	
SESCOOP	KARLA OLIVEIRA	 R. T. D. P. J.
WILSON SONS	LEANDRO AVERSA	

PMESP	MARCUS MURIEL BATISTA	
KPMG	MARTINIANO LOPES	
CAIXA	PAULO ÂNGELO SOUZA → EDILSON CARDOSO R. VIANA	
BNDES	PEDRO IOOTY	
LABORATÓRIO SABIN	SANDRA COSTA	
NEVELE CONSULTING	THEODORUS VAN DER LOO	
CONSELHO FISCAL		

R.T.D.P.J.

ORGANIZAÇÃO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
SABESP	DANTE RAGAZZI PAULI	
WIRTHMANN VICENTE ADVOGADOS	EDEMILSON WIRTHMANN VICENTE	
ALVAREZ&MARSAL	LEONARDO COELHO	
EDP	LUIS CARLOS GOUVEIA	
CONSELHO DE NOTÁVEIS		
ORGANIZAÇÃO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA


R.T.D.P.J.

II REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR – MANDATO 2019-2022 | FUNDAÇÃO NACIONAL DA QUALIDADE - FNQ |
LISTA DE PRESENÇA | ANO FISCAL 2019

DATA E HORÁRIO: 10 DE DEZEMBRO DE 2019, TERÇA-FEIRA, DAS 15:00 ÀS 18:00
LOCAL: RUA FLÓRIDA, 1.758 - CONJUNTO 21 - 2º ANDAR - CIDADE MONÇÕES - SÃO PAULO/SP

EX-SECRETÁRIA DES. ECON. ESTADO MG	DOROTHEA WERNECK	
GRUPO EVM	EDSON VAZ MUSA	
LUCRA	ELCIO DE LUCCA	
CQA CONSULTORIA	FRANCISCO PAULO URAS	
ASSESSORIA EMPRESARIAL	HERMANN WEVER	
GRUPO GERDAU	JORGE GERDAU	
PROMON S/A	LUIZ ERNESTO GEMIGNANI	 R.T.D.P.J.

SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A	MURILO PASSOS	
-----------------------------	---------------	--

DIRETORIA		
ORGANIZAÇÃO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
MACKENZIE	ANA LÚCIA VASCONCELOS - DIRETORA FINANCEIRA	
BRF	REYNALDO GOTO - DIRETOR INSTITUCIONAL	

EQUIPE FNQ		
-------------------	--	--

[Assinatura]

R.T.D.P.J.

II REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR – MANDATO 2019-2022 | FUNDAÇÃO NACIONAL DA QUALIDADE - FNQ |

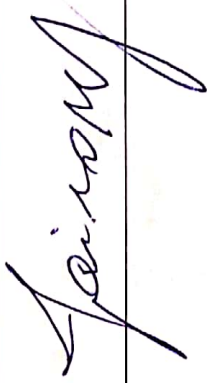
LISTA DE PRESENÇA | ANO FISCAL 2019

DATA E HORÁRIO: 10 DE DEZEMBRO DE 2019, TERÇA-FEIRA, DAS 15:00 ÀS 18:00

LOCAL: RUA FLÓRIDA, 1.758 - CONJUNTO 21 - 2º ANDAR - CIDADE MONÇÕES - SÃO PAULO/SP

ORGANIZAÇÃO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
FNQ	RONALD DAUSCHA	
FNQ	MARCELO BONCIANI GOMES	
FNQ	PATRICIA SILVA MOTTA	


R.T.D.P.J.

CONVIDADOS		
ORGANIZAÇÃO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
M.A. DE OLIVEIRA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS	DENISE HELENA DIAS SAPATERRA LOPES	
EX-PRESIDENTE EXECUTIVO DA FNQ	JAIR MARTINS DA SILVA	


R.T.D.P.J.


R. T. D. P. J.**claudio-pj**

De: "Mariangela de Sousa Balduino" <mbalduino@mpsp.mp.br>
Data: terça-feira, 19 de janeiro de 2021 17:29
Para: <claudiopj@6rtd.com.br>
Cc: <marcelo.gomes@fnq.org.br>; "Promotoria de Justica de Fundacoes da Capital" <fundacoes@mpsp.mp.br>
Anexar: Ata Reunião Conselho Curador, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva 10122019.pdf; Ata Reunião Conselho Curador, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva 25092019.pdf
Assunto: autorização para registro de ata

Prezado Senhor ,

A Fundação Nacional da Qualidade requereu autorização ministerial para registro das seguintes atas:

- ata da primeira reunião do Conselho Curador, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva - mandato de 2019-2020, realizada em 25 de setembro de 2019
- ata da segunda reunião de 209, do Conselho Curador, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, realizada em 10 de dezembro de 2019

Considerando que, ante a pandemia da COVID-19, o Ministério Público está atuando prioritariamente em regime de teletrabalho, conforme resoluções n.º 1.214/2020-PGJ e 1.221/2020-PGJ, estamos solicitando aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas que aceitem a anuência ministerial por e-mail institucional, assinado digitalmente.

No que tange ao documento supracitado, anoto que foi analisado por este órgão ministerial sem a constatação de irregularidade formal, de modo que concordo com a adoção das providências necessárias, que doravante serão levadas a termo pela representante da Fundação (que nos lê em cópia), para o devido registro da documentação em comento nesse 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital.

Seguem as atas em anexo

Permaneço à disposição para qualquer esclarecimento complementar.

Att.

20/01/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
RONALD MARTIN DAUSCHA

DATA DE NASCIMENTO **14/10/1961** Nº INSCRIÇÃO **0057 4876 0639** D.V. **386** SEÇÃO **0322**

MUNICÍPIO / UF **SANTANA DE PARNAÍBA/SP** DATA DE EMISSÃO **04/04/2006**

JUIZ ELEITORAL

[Assinatura]

NASCIMENTO **14.10.61** INSCRIÇÃO NO CPF **552 638 959 68**

CONTRIBUINTE
RONALD MARTIN DAUSCHA

[Assinatura]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

NAO PLASTIFICAR

8620-7

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RIO-ROD GUMBLETON-PADIM

POLEGAR DIREITO

716C5548

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Assinatura]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11.927.406-1 2 via DATA DE EMISSÃO 03/06/2019

RONALD MARTIN DAUSCHA

ODO DAUSCHA
HILDEGARD SANDER DAUSCHA

RIO DE JANEIRO - RJ

14/10/1961

CURITIBA-PR STA. QUITERIA CC.LV.BV / FLS.139 / Nº01499

552638959/68

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

2 . RM

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO
RA 040122020312

4ª CSM
012 - 17ª

Nº 767498

SÉRIE O

[Fotografia]

Certifico que RONALD MARTIN DAUSCHA
nascido a 14 Out 61 — Rio de Janeiro — RJ
(data) (Município) (Estado)

filho de Odo Dauscha
e de Hildegard Sander Dauscha

foi dispensado do Serviço Militar Inicial em 1980 "por insuficiência
(data) (motivo)

física temporária para o Serviço Militar, podendo
(motivo)

exercer atividades civis"

Identificação: N.º de Registro 139357-nasc
Altura 1,81m Cúlis branca Olhos cast esc
Cabelos loiros lis Tino sangüíneo

[Fotografia]

15

SERPRO

caef

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO

PIS DIPIS

CÓDIGO PIS

12133021010

NOME DO EMPREGADO (PARTICIPANTE DO FUNDO)

RONALD MARTIN DAUSCHA

DATA DE NASCIMENTO

14.10.61

SEXO

MASCULINO

☒ 1

FEMININO

☐ 2

DOMICÍLIO BANCÁRIO

NOME DO BANCO

BRASILEIRO DE DESCONTOS

CÓDIGO BANCO/AGÊNCIA

237/426

ATENÇÃO

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO BANCÁRIO NO VERSO

ATENÇÃO

SÓ É VÁLIDO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CEC OU CPP DO EMPREGADOR NO VERSO E COM APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO.

ANOTAÇÕES GERAIS A CARGO DO INPS

SS

está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricitista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predis põem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Continuação

Número 13716 Série 00012-SP



Ronaldinho da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DA QUALIDADE

TÍTULO I – DA FUNDAÇÃO E SUAS FINALIDADES

Ofício Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 172.895

CAPÍTULO I – Denominação, Sede, Foro e Duração

Artigo 1º - A FUNDAÇÃO NACIONAL DA QUALIDADE, doravante simplesmente denominada FUNDAÇÃO, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira.

Parágrafo único: A FUNDAÇÃO será regida pela legislação pertinente, pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e demais atos deliberativos baixados por seus órgãos, na forma deste Estatuto.

Artigo 2º - A FUNDAÇÃO tem sua sede na Rua Flórida, 1.758, Conjunto 21, bairro Cidade Monções, São Paulo/SP - CEP 04565-001 e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com atuação em todo o território nacional.

Parágrafo único: A FUNDAÇÃO poderá, para a consecução de suas finalidades, abrir, manter e encerrar escritórios, sucursais, filiais ou representações em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3º - O prazo de duração da FUNDAÇÃO é indeterminado.

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a FUNDAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único – Para cumprir seu propósito a FUNDAÇÃO atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, poderá receber doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e também prestará serviços relacionados à sua finalidade institucional para o setor público e privado.

Artigo 5º - A FUNDAÇÃO não mantém qualquer vinculação com órgãos públicos, entidades de natureza privada ou paraestatal, nacionais ou estrangeiras, salvo nos casos de assinatura do Termo de Parceria ou Contratos com órgãos do poder público.



CAPÍTULO II – Finalidade

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 172.895

Artigo 6º - A FUNDAÇÃO tem por finalidade:

I – disseminar os fundamentos da excelência da gestão para o aumento da produtividade das organizações e do Brasil;

II – promover a conscientização para a excelência da gestão nas organizações e facilitar a transmissão de informações e conceitos relativos a técnicas e práticas bem-sucedidas;

III – instituir o reconhecimento dos “Melhores em Gestão”, que será conferido anualmente às organizações estabelecidas no Brasil, avaliadas conforme os critérios e regulamentos estabelecidos pela FUNDAÇÃO com a anuência do Conselho Curador;

IV – planejar, organizar, operacionalizar, controlar e aperfeiçoar todo o processo de reconhecimento do “Melhores em Gestão”;

V – promover e participar de eventos, conferências, seminários, congressos, palestras, cursos, exposições e de programas de divulgação vinculados à sua finalidade institucional;

VI – firmar contratos, acordos e convênios, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, visando à produção e a distribuição de materiais referentes à prestação de serviços especializados, atinentes às suas finalidades institucionais;

VII – atuar como articuladora da rede nacional de prêmios da qualidade, com objetivo de disseminar o Modelo de Excelência da Gestão®;

VIII – criar e manter acervo de obras, informações e publicações técnicas que permitam a operacionalização e o aperfeiçoamento do processo de reconhecimento bem como o fomento, o suporte técnico e a educação para a excelência da gestão de organizações;

IX – promover ações educativas para conscientizar e estimular as pessoas e organizações a adotarem o Modelo de Excelência da Gestão®;

X - promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

XI – promover o voluntariado;



XII – promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e de outros valores universais.

Parágrafo único: O Conselho Curador da FUNDAÇÃO estabelecerá, através do Regimento Interno, as normas e as condições para o exercício de cada uma das atividades previstas nos dispositivos deste artigo.

Artigo 7º - Para a consecução do fim a que se propõe, compete à FUNDAÇÃO:

I – administrar com retidão, observadas a respeito às normas emanadas do Conselho Curador e constantes do Regimento Interno, o patrimônio da FUNDAÇÃO;

II – aceitar doações, auxílios, subvenções e outras contribuições, promovendo a mais correta aplicação desses recursos, observando quanto às doações condicionadas, o estabelecido no artigo 8º, parágrafo primeiro infra;

III – prestar os serviços por ela oferecidos, de acordo com as deliberações tomadas por seus órgãos;

IV – contratar empregados, determinando-lhes os deveres e assegurando-lhes os direitos previstos em lei ou no presente Estatuto, observando o que a respeito dispuser o Regimento Interno da FUNDAÇÃO.

TÍTULO II – PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 8º - O patrimônio da FUNDAÇÃO é de natureza autônoma, livre e desvinculado de qualquer órgão ou entidade, pública ou privada, e é constituído:

I – pelos valores que representam a dotação de cada um dos Instituidores;

II – pelas contribuições, doações puras ou com encargos, observado para a aceitação destas últimas o disposto no parágrafo primeiro infra, bem como as subvenções e quaisquer auxílios recebidos para o desempenho de suas atividades, de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive novas dotações dos instituidores e dos mantenedores que venham a contribuir para o funcionamento da FUNDAÇÃO;

III – pelos bens imóveis, móveis e semoventes, bem como pelos direitos, inclusive os reais, que venham a ser adquiridos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, por compra, doação, legado ou qualquer outra forma de aquisição;



IV – pelas rendas e frutos obtidos de bens e/ou serviços que a FUNDAÇÃO venha a oferecer ou prestar;

V – pelos resultados de aplicação dos recursos patrimoniais da FUNDAÇÃO em bens imóveis, móveis, títulos ou quaisquer outras formas de investimentos, bem como direitos, inclusive reais, sobre esses bens;

VI – pelos bens, valores ou rendas que sejam destinados à FUNDAÇÃO em virtude da extinção de fundações, associações ou outros órgãos similares ou assemelhados, na forma da lei.

Parágrafo Primeiro: A aceitação das doações, com encargos, fica sujeita à prévia aprovação do Ministério Público e, aquelas que excederem a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sujeitam-se à aprovação prévia do Conselho Curador.

Parágrafo Segundo: Em caso de extinção da FUNDAÇÃO, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio de outras fundações congêneres, idôneas, dotadas de personalidade jurídica, ou, ainda, de associações, sem fins lucrativos, dedicadas a atividade de fomento e apoio à qualidade na gestão organizacional, observando-se as normas legais aplicáveis, e desde que tais fundações ou associações sem fins lucrativos atendam aos requisitos da Lei n. 9.790/99, bem como sejam atendidos todos os compromissos pendentes, inclusive as doações condicionadas porventura existentes, ouvido o Ministério Público.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese da FUNDAÇÃO perder a qualificação obtida junto ao Ministério da Justiça, como OSCIP, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Artigo 9º - O patrimônio da FUNDAÇÃO somente pode ser utilizado para a consecução de suas finalidades e de acordo com o que prescreve o seu Estatuto, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito.

Parágrafo único: Os recursos financeiros necessários à manutenção da FUNDAÇÃO poderão ser obtidos por:

I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos de Prestação de Serviços e de Patrocínio firmados com o Poder Público e entidades privadas para o financiamento de projetos na sua área de atuação;

II – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

REPUBLICO DO ESTADO DE
DE JUSTIÇA CIVIL
com funcionamento nos ar
es art. 100, 101 e
102 da CF



- III – Doações, legados e heranças;
- IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V – Contribuição dos filiados;
- VI – Recebimento de direitos autorais;
- VII - Recebimento de bens e serviços decorrentes de suas finalidades, que venha a oferecer e prestar.

Artigo 10º - Todos os bens imóveis e os móveis e os semoventes, com valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que integrem o patrimônio da FUNDAÇÃO, somente poderão ser alienados, cedidos, substituídos, sub-rogados, permutados ou onerados após aprovação do Conselho Curador, sendo necessário, para tanto, o voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros Efetivos, ouvido o Ministério Público e cumpridas as formalidades legais pertinentes.

10.1 – Os bens móveis e semoventes com valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) poderão ser alienados, cedidos, substituídos, doados, sub-rogados, permutados ou onerados apenas com a aprovação do Comitê Executivo, a oitiva do Ministério Público e a observância às formalidades legais.

TÍTULO III – DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS DA FUNDAÇÃO; ELEIÇÃO; ATRIBUIÇÕES

Artigo 11º - São órgãos da FUNDAÇÃO:

- I – o Conselho Curador;
- II – a Diretoria;
- III– a Presidência Executiva;
- IV– o Conselho Fiscal;
- V – o Conselho de Notáveis.

CAPÍTULO I - Do Conselho Curador

Artigo 12º - Conselho Curador é o órgão de deliberação, gestão e orientação, em grau máximo, da FUNDAÇÃO.

Artigo 13º - O Conselho Curador será composto por no mínimo 15 (quinze) e no máximo 40 (quarenta) Conselheiros Efetivos, e 1 (um) Conselheiro Honorário, todas as pessoas físicas residentes e domiciliadas no Brasil e de ilibada reputação, assim designados:

- I – Presidente do Conselho Curador



II – Vice-Presidentes
III – Conselheiros Efetivos
IV – Conselheiro Honorário

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. **172.895**

Parágrafo primeiro: O Conselho Curador poderá ter um Conselheiro Honorário, cujo cargo poderá ser preenchido pelo Ministro ou Secretário de Estado que gerencia no Governo Federal as ações e os programas de gestão.

Parágrafo segundo: Ressalvando o disposto no parágrafo primeiro deste artigo, é condição para a elegibilidade como Conselheiro Efetivo, além dos requisitos constantes do "caput" deste artigo, que o candidato seja representante legal de pessoa jurídica instituidora da FUNDAÇÃO ou de pessoa jurídica que, nos termos do artigo 14º, também participe da respectiva eleição.

Parágrafo terceiro: A perda, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da representação legal que o integrante do Conselho Curador detinha no momento de sua eleição, como condição de sua elegibilidade, nos termos do parágrafo segundo deste artigo, acarretará a perda do cargo no Conselho Curador.

Parágrafo quarto: Na hipótese de ocorrência de qualquer evento que acarrete a diminuição do número mínimo de Conselheiros componentes do Conselho Curador, deverá ser realizada uma Assembleia Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, para eleição do substituto que preencherá o cargo vago e completará o mandato do substituído.

Artigo 14º- A eleição dos membros do Conselho Curador far-se-á em Assembleia Geral da FUNDAÇÃO, que incluirá, para este efeito, os mantenedores que venham a contribuir para o funcionamento da FUNDAÇÃO e que estejam em dia com o recolhimento das contribuições.

Parágrafo primeiro: A Assembleia Geral se instalará, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos mantenedores da FNQ, definidos de acordo com o "caput" deste artigo, e, em segunda convocação, com a presença de pelo menos 1/3 (um terço), destes. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

Parágrafo segundo: A Assembleia Geral será convocada, por escrito, pelo Presidente do Conselho Curador, com expressa indicação da matéria a ser deliberada, com antecedência de pelo menos cinco dias, devendo mediar entre a primeira e a segunda convocação, quando necessária, pelo menos três dias úteis.



Parágrafo terceiro: A Assembleia Geral elegerá os Conselheiros Efetivos, bem como o Presidente do Conselho Curador, preenchendo, se for o caso, o cargo de Conselheiro Honorário, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 13º. Os 4 (quatro) Vice-Presidentes do Conselho Curador serão indicados pelo Presidente do Conselho Curador.

Artigo 15º - O mandato dos membros do Conselho Curador será de três anos, sendo permitida a reeleição consecutiva do cargo, observada a condição do parágrafo segundo deste Artigo.

Parágrafo primeiro – Os Conselheiros permanecerão em seus cargos até a eleição dos substitutos, que se dará na Assembleia Geral que decidir sobre as contas e as demonstrações financeiras correspondentes ao último exercício social compreendido no mandato. O mandato se iniciará com a eleição e os Conselheiros eleitos terão quinze dias da eleição para firmar o termo de posse.

Parágrafo segundo: Os Conselheiros poderão ser reeleitos consecutivamente, desde que atendida a condição de renovação, a cada nova eleição, de, no mínimo, 1/3 (um terço) do número total de membros que compõe o Conselho Curador. Será permitida a reeleição sucessiva do Presidente e dos Vice-Presidentes, sendo que para o cargo de Presidente a recondução será admitida uma única vez.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de vacância em cargo do Conselho Curador, e a menos que diversamente previsto neste Estatuto, deverá ser imediatamente indicado pelo Conselho Curador, um substituto, o qual permanecerá no cargo até o efetivo retorno do Conselheiro afastado. O Conselheiro substituto indicado deverá alcançar os mesmos requisitos previstos no “caput” do artigo 13º do presente Estatuto.

Parágrafo quarto: Na hipótese de vacância definitiva no cargo de Presidente do Conselho Curador, por qualquer motivo, um substituto será indicado entre os Vices Presidentes, por eles próprios. O escolhido ocupará o cargo até que se complete o tempo do mandato inicialmente assumido pelo Presidente afastado.

Artigo 16º - Compete ao Conselho Curador:

I – aprovar as estratégias e orçamento para promover a conscientização para a excelência da gestão nas organizações e facilitar a transmissão de informações e conceitos relativos a técnicas e práticas bem-sucedidas;



II – zelar para que a FUNDAÇÃO cumpra seus objetivos, observe e faça cumprir estes Estatutos, o Regimento Interno e as determinações legais que lhe sejam aplicáveis;

III – aprovar anualmente a prestação de contas, as demonstrações financeiras e o relatório das atividades da FUNDAÇÃO;

IV – elaborar e aprovar o Regimento Interno da FUNDAÇÃO, submetendo-o à aprovação do Ministério Público, se necessário;

V - nomear e destituir os membros da Diretoria, fixando-lhes a remuneração acordada.

VI – contratar e destituir o membro da Presidência Executiva;

VII – deliberar sobre os casos omissos nestes Estatutos, ouvido, quando couber, o Ministério Público.

Parágrafo único: O Regimento Interno da FUNDAÇÃO poderá regulamentar a especificação de atribuições de competência do Conselho Curador.

Artigo 17º - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente pelo menos duas vezes ao ano, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou pelo Ministério Público, ou por 1/3 (um terço) dos Conselheiros Efetivos. As convocações serão feitas por escrito, com antecedência de pelo menos cinco dias, indicando a matéria a ser tratada. As deliberações serão registradas em Atas do Conselho Curador, acompanhadas da lista de assinaturas dos presentes à reunião. Os Conselheiros Efetivos estabelecerão entre si a periodicidade das reuniões ordinárias.

Parágrafo primeiro: As reuniões do Conselho Curador se instalarão com a presença de pelo menos 5 (cinco) Conselheiros Efetivos e as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes, ressalvadas as que exigem, nos termos destes Estatutos, quórum qualificado. Cada Conselheiro terá direito a um voto.

Artigo 18º - Compete ao Presidente do Conselho Curador:

I – convocar as reuniões do Conselho Curador, ressalvando o disposto no “caput” do artigo 17º;

II – presidir as reuniões do Conselho Curador;

III – exercer o voto de qualidade, no caso de empate nas deliberações do Conselho Curador;



IV – coordenar as atividades do Conselho Curador.

V – Participar dos relevantes eventos institucionais, reforçando o posicionamento da FNQ perante seu público.

VI - monitorar a gestão da Presidência Executiva, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da FUNDAÇÃO e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos de interesse da FUNDAÇÃO;

Artigo 19º - Compete aos Vice-Presidentes do Conselho Curador:

I – indicar, dentre eles, um substituto para o cargo de Presidente do Conselho Curador nos casos de impedimento, ausência temporária ou vacância, com a anuência do Conselho Curador. O escolhido ocupará o cargo até que se complete o tempo do mandato inicialmente assumido pelo Presidente afastado;

II – apoiar as reuniões do Conselho Curador;

III – praticar os atos que lhe sejam determinados pelo Presidente do Conselho Curador.

CAPÍTULO II – Da Diretoria

Artigo 20º - A Diretoria será composta de 3 (três) membros, todos pessoas físicas residentes e domiciliadas no Brasil e de ilibada reputação, nomeados pelo Conselho Curador com mandato de 3 (três) anos, aplicando-se o disposto no parágrafo primeiro do artigo 15º, podendo ser reconduzidos ao cargo. Não poderá ocupar o cargo da Diretoria quem for membro do Conselho Curador e vice-versa.

Artigo 21º - Os membros da Diretoria serão voluntários ou executivos e terão a designação de Diretor Financeiro, Diretor Administrativo e Diretor Institucional. Em caso de vacância em qualquer dos cargos, o Conselho Curador nomeará o substituto para completar o mandato.

Artigo 22º - Compete à Diretoria:

I – executar as deliberações tomadas pelo Conselho Curador e praticar todos os atos necessários à administração, e ao regular funcionamento da



FUNDAÇÃO, observada a competência dos Diretores estabelecida no Regimento Interno;

II – deliberar, como órgão colegiado, sobre os assuntos de sua competência e os atos que devam ser submetidos ao Conselho Curador;

III - representar a FUNDAÇÃO, em juízo ou fora dele, de forma isolada, por intermédio do membro da Presidência Executiva, ou mediante a constituição de mandatários e procuradores com poderes específicos e de acordo com o previsto no Regimento Interno.

Parágrafo primeiro: Para as deliberações a que se refere ao item II deste artigo, a Diretoria se reunirá ordinariamente seis vezes por ano e extraordinariamente por convocação de qualquer um dos diretores.

Parágrafo segundo: As convocações serão feitas por escrito com antecedência de pelo menos dois dias, indicando a matéria a ser discutida.

CAPÍTULO III – Da Presidência Executiva

Artigo 23º - A FUNDAÇÃO terá uma Presidência Executiva, a qual constitui o órgão auxiliar para a Diretoria nas suas funções, com atribuições e competências definidas no Regimento Interno da FUNDAÇÃO.

Parágrafo primeiro: A Presidência Executiva será constituída por 1 (um) membro, o qual será contratado e destituído pelo Conselho Curador, sendo esta pessoa física residente e domiciliada no Brasil, de ilibada reputação.

Parágrafo segundo: O membro da Presidência Executiva poderá representar a FUNDAÇÃO de forma ativa e passiva, em juízo ou fora dele, agindo isoladamente, de acordo com o previsto no Regimento Interno.

Artigo 24º - O membro da Presidência Executiva, denominado Presidente Executivo ou CEO (*Chief Executive Officer*) será contratado e destituído a qualquer tempo pelo Conselho Curador, que lhe fixará remuneração, não podendo ser membro do Conselho Curador ou da Diretoria.

CAPÍTULO IV – Do Conselho Fiscal

Artigo 25º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das ações da administração da FUNDAÇÃO e da forma como a FNQ utiliza os recursos financeiros captados.



Parágrafo primeiro: O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, selecionados dentre os mantenedores, eleitos em Assembleia que cumprirão mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição consecutiva.

Parágrafo segundo: Além dos requisitos constantes no parágrafo acima, é imprescindível que o candidato a membro do Conselho Fiscal seja representante legal de pessoa jurídica instituidora da FUNDAÇÃO ou de pessoa jurídica que participe da respectiva eleição.

Parágrafo terceiro: A perda, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da representação legal que o integrante do Conselho Fiscal detinha no momento de sua eleição, como condição de sua elegibilidade, nos termos do parágrafo primeiro deste artigo, acarretará a perda do cargo no Conselho Fiscal.

Parágrafo quarto: Na hipótese de falta injustificada, mencionada no artigo 42º, ou de ocorrência de qualquer evento que acarrete a diminuição do número mínimo de conselheiros componentes do Conselho Fiscal, deverá ser realizada uma Assembleia Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, para eleição do substituto, que preencherá o cargo vago e completará o mandato do substituído.

Parágrafo quinto: A eleição dos membros do Conselho Fiscal far-se-á em Assembleia Geral da FUNDAÇÃO juntamente com os membros do Conselho Curador, que incluirá, para este efeito, os mantenedores que venham a contribuir para o funcionamento da FUNDAÇÃO e que estejam em dia com o recolhimento das contribuições.

Artigo 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar as demonstrações financeiras, os livros e os documentos da FUNDAÇÃO, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros das atividades desenvolvidas, apresentando ao Conselho Curador o seu parecer sobre os exames procedidos;

II – apontar as irregularidades eventualmente verificadas, sugerindo medidas saneadoras;

III – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal poderá contratar o assessoramento de empresa de auditoria especializada, de sua confiança, sem prejuízo de



eventuais auditorias externas, ouvindo-se previamente o Ministério Público para referendá-la.

CAPÍTULO V – Do Conselho de Notáveis

Artigo 27º - O Conselho de Notáveis é composto por membros efetivos de ilibada reputação que tenham contribuído com a Fundação ou com a causa da qualidade e da gestão no País.

Artigo 28º - Os membros do Conselho de Notáveis serão indicados pelos membros do Conselho Curador com a proposta de cumprimento de mandato por período indeterminado, sendo aprovados durante as reuniões ordinárias desse Conselho, visando à manutenção da cultura e preservação da história da FUNDAÇÃO.

Parágrafo primeiro: Os Conselheiros Notáveis poderão ser convidados para as reuniões de Conselho Curador, outras manifestações e assembleias da FUNDAÇÃO, sem que possuam o direito de voto.

Parágrafo segundo: Os detalhamentos das funções do Conselho de Notáveis estão definidas no Regimento Interno da FUNDAÇÃO.

TÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO

Artigo 29º - A administração da FUNDAÇÃO compete a Diretoria que terá em seu corpo membros Voluntários ou membros Executivos. Os Diretores executivos serão remunerados nos termos previstos neste Estatuto. A Diretoria será auxiliada pela Presidência Executiva e seu monitoramento compete ao Conselho Curador, constituídos na forma do que dispõem o presente Estatuto e com as atribuições que ele e o Regimento Interno da FUNDAÇÃO lhes conferem.

Parágrafo primeiro: O exercício das funções de membro do Conselho Curador, da Diretoria Voluntária, do Conselho Fiscal e do Conselho de Notáveis não será remunerado, sob qualquer forma.

Parágrafo segundo: A instituição poderá remunerar os seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde os membros exercerem suas atividades.

Artigo 30º - A FUNDAÇÃO não distribuirá, seja aos membros dos Conselhos Curador e Fiscal e da Diretoria, seja aos seus instituidores e mantenedores, ou ainda a qualquer categoria de contribuintes, parcela de seu patrimônio ou de suas



rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, devendo os seus recursos ser aplicados integralmente no País, na manutenção dos seus objetivos institucionais, observada a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Artigo 31º - Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal e da Diretoria não poderão efetuar, direta ou indiretamente, negócios de qualquer natureza com a FUNDAÇÃO, salvo se existirem vantagens explícitas para a FUNDAÇÃO em relação aos valores praticados no mercado e desde que não exista qualquer conflito de interesse e se necessário mediante consulta prévia ao Ministério Público.

Artigo 32º - Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal e da Diretoria não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela FUNDAÇÃO, sendo os únicos e exclusivos responsáveis, todavia, de acordo com as suas respectivas competências, pelos atos que praticarem com infringência deste Estatuto, do Regimento Interno e da legislação aplicável, tanto no âmbito civil quanto no criminal.

Artigo 33º - A Fundação adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

TÍTULO V – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO; PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CAPÍTULO I – Exercício Financeiro; Previsão Orçamentária; Aprovação

Artigo 34º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Artigo 35º - A Diretoria e a Presidência Executiva apresentarão ao Conselho Curador a proposta orçamentária para cada exercício seguinte. A aprovação deve ser feita na última Reunião do Conselho Curador do ano anterior.

Artigo 36º - O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para deliberar sobre a proposta orçamentária a que se refere o artigo 35º, sob pena de, decorrido este prazo sem deliberação final, a proposta, referendada pelo Ministério Público, ser tida por aprovada, ficando a Presidência Executiva autorizada a realizar as despesas ali previstas.

Artigo 37º - Quando solicitado pelo Presidente do Conselho Curador, o orçamento poderá ser revisto ou modificado, durante o correspondente exercício, cabendo ao Conselho Curador a aprovação da revisão e da eventual modificação.



CAPÍTULO II – Prestação Anual de Contas; Aprovação

Artigo 38º - A Diretoria e a Presidência Executiva apresentarão anualmente ao Conselho Curador a prestação de contas, as demonstrações financeiras e o relatório circunstanciado das atividades da FUNDAÇÃO. O Conselho Curador deverá deliberar sobre tais documentos no prazo de 30 (trinta) dias, devolvendo-os à Presidência Executiva a tempo de poder remetê-los, impreterivelmente até 30 de junho de cada ano, à aprovação do Ministério Público.

Parágrafo primeiro: Incorrendo deliberação final do Conselho Curador dentro do prazo de 30 (trinta) dias fixado neste artigo, a Presidência Executiva remeterá a prestação de contas e os demais documentos diretamente ao Ministério Público, indicando a ausência de manifestação do Conselho Curador, observando que esta remessa deverá ser feita até 30 de junho de cada ano. Referendadas pelo Ministério Público, as contas serão tidas por regularmente prestadas e aprovadas.

Parágrafo segundo: A FUNDAÇÃO arcará com as despesas de auditoria sempre que o Ministério Público entendê-la necessária para o exame das contas apresentadas.

Artigo 39º - A prestação de contas da FUNDAÇÃO observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70, da Constituição Federal.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40º - O regime de prestação de serviços à FUNDAÇÃO, ressalvadas as hipóteses de gratuidade expressamente previstas neste Estatuto, observará a Consolidação das Leis do Trabalho, quando não aplicável à contratação as normas do direito comum.



- Artigo 41º -** Este Estatuto somente poderá ser objeto de alteração quando aprovada por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a FUNDAÇÃO, neste caso, o Conselho Curador e a Diretoria, reunidos em Assembleia Geral e desde que a alteração não contrarie ou desvirtue as finalidades da FUNDAÇÃO, ouvido o Ministério Público.
- Artigo 42º -** A falta injustificada de qualquer membro de qualquer órgão da FUNDAÇÃO, quais sejam, Conselho Curador, Conselho Fiscal e Diretoria, por mais de 3 (três) seções consecutivas implicará na perda do cargo, que será considerado vago.
- Artigo 43º -** Sempre que houver requisição do Ministério Público, a FUNDAÇÃO colocará à sua disposição, imediatamente, todos os seus documentos, livros e demonstrações.
- Artigo 44º -** São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inaptos à produção de qualquer efeito com relação à FUNDAÇÃO, os atos praticados por quaisquer de seus órgãos estatutários ou respectivos membros que a envolvam em atividades ou obrigações estranhas às suas finalidades ou contrariem este Estatuto, especialmente no que se refere a garantias em favor de terceiros, tais como, exemplificativa, mas não exhaustivamente, avais, fianças ou abonos de qualquer natureza.
- Artigo 45º -** A FUNDAÇÃO poderá ter mantenedores ou contribuintes em caráter permanente ou temporário para o apoio dos fins a que se destina, facultada a criação de categorias distintas segundo critérios traçados pelo Conselho Curador e constantes no Regimento Interno.

Manoel Altino de Oliveira
Advogado
OAB/SP 74.089

Osorio Adriano Neto
Presidente do Conselho Curador em exercício
CPF: 306.194.591-15
RG: 682251

Fundação Nacional da Qualidade

CNPJ: 67.145.383/0001-67 - Inscrição Estadual: 115.311.337-119

Entidade sem fins lucrativos.

Registros da Escritura da FNQ no:

8º Tabelionato de Notas de São Paulo / SP

Versão 2018: aprovada na Assembleia Geral de Membros em 8 de junho de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVIL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 128, IX, da
Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil
e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria
Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo,

02 AGO 2018

ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES



Emol.
Estado
Ipesp
R. Civil
T. Justiça
M. Público
Iss

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.314/0001-70
Radislau Lamotta - Oficial
R\$ 289,61 Protocolado e prenotado sob o n. **190.744** em
R\$ 82,21 **08/08/2018** e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 56,47 sob o n. **172.895**, em pessoa jurídica.
R\$ 15,18 Averbado à margem do registro n. **27918**
R\$ 19,83 São Paulo, 21 de agosto de 2018
R\$ 13,97
R\$ 6,07

Total R\$ 483,34

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

Radislau Lamotta - Oficial
Edson Aparecido da Silva - Escrevente Autorizado



TABELIÃO DE NOTAS

Rua Marconi, 124 - 1º ao 6º andar - CEP 01047-000 - São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858
www.nonocartorio.com.br

Reconheço a 1 firma sem valor econômico por semelhança de MANOEL
ALTINO DE OLIVEIRA, do que dou fé.

Em tes. da verdade. DENNIE ALIANSAR TEP.

São Paulo/Capital, 31 de julho de 2018. Valor recebido R\$ 6,00

Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba



2º. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
SRTV/SUL OD. 701 BL. 01 L. 24 TERREO
ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASÍLIA/DF
CNPJ/NE 00.618.421/0001-80
CF/DF 07/655.140/001-38

RECONHECO e dou fé por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de: OSORIO ADRIANO NETO.....
[CKTR-vh41]

Em testemunho da verdade.
BRASÍLIA, 24 de Julho de 2018
selo: TJOFT20180020415035WMBX

Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
IRAMILO SIMÕES CORREA - TABELIÃO INTERINO
LUIZ CARLOS SCHONARTH - TAB. SUBSTITUTO
KENIA VIRGINIA F.R. ANDRADE-2a. TAB. SUBST.
VENOQUES ALVES GOUVEIA - ESC. NOT. AUT.
IRITA OLIDES B. PEREIRA - ESC. NOT. AUT.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 67.145.383/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/1991
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO NACIONAL DA QUALIDADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO R FLORIDA	NÚMERO 1758	COMPLEMENTO CONJ 21
CEP 04.565-001	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@FNQ.ORG.BR		TELEFONE (11) 5509-7700
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2022** às **10:26:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 67.145.383/0001-67

Razão Social: FUNDAÇÃO NACIONAL DA QUALIDADE

Endereço: R FLORIDA 1758 CONJ 21 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP /
04565-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2022 a 21/10/2022

Certificação Número: 2022092202131160792552

Informação obtida em 23/09/2022 10:32:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO NACIONAL DA QUALIDADE
CNPJ: 67.145.383/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:06:17 do dia 15/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2023.

Código de controle da certidão: **BA71.057A.D344.8516**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0366395 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 67.145.383/

Contribuinte: FUNDACAO NACIONAL DA QUALIDADE

Liberação: 20/04/2022

Validade: 17/10/2022

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.020.566-0- Inicio atv :12/12/1991 (R FLORIDA, 1758 - CEP: 04565-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:47:07 horas do dia 20/04/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C637FA4C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO NACIONAL DA QUALIDADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 67.145.383/0001-67

Certidão nº: 21802731/2022

Expedição: 11/07/2022, às 10:15:47

Validade: 07/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO NACIONAL DA QUALIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **67.145.383/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em mentoria para a continuidade da implantação do escritório de processos baseado no Modelo de Excelência da Gestão (MEG)[®] da Fundação Nacional da Qualidade (FNQ).

2 DOS SERVIÇOS

A Mentoria acontecerá por meio de reuniões presenciais e à distância (virtuais), conduzidas pelo Especialista da FNQ com as equipes de trabalho, conforme abaixo:

- 2.1 Acompanhar a estruturação, padronização e implementação dos processos (gerenciais e operacionais) previamente definidos e priorizados pelos responsáveis do Escritório de Processos, implantado no 1º ciclo de Mentoria;
- 2.2 Realizar a Mentoria na Criação de uma Política de Qualidade;
- 2.3 Treinar os facilitadores para a Governança do Escritório de Processos;
- 2.4 Orientar o processo de recomendação da aquisição de software de gestão para o Escritório de Processos para controlar os documentos, registros/formulários, ação corretiva/preventiva, entre outros temas, que forem pertinentes.

Total de horas: 250 horas, distribuídas da seguinte forma:

- 80 horas em reuniões presenciais com duração de 08 horas cada;
- 170 horas em reuniões virtuais (à distância) com duração máxima de 03 horas cada uma,

. **Local:** reuniões realizadas via plataforma virtual e/ou presencialmente no ambiente da DESO.

. **Envolvidos:** Especialista FNQ e profissionais da DESO

. **Entregas:**

Padrão no formato PDCL

Política de Qualidade - validada;

Profissionais (Facilitadores) da DESO - selecionados e capacitados para a Governança do Escritório de Processos;

Definição do nome do processo/responsável/objetivo/documentos complementares;

Definição das atividades críticas dos processos;

Definição ou revisão dos principais indicadores para medir os principais requisitos de processos e de partes interessadas;

Definição das medidas em casos de desvios/falhas para os procedimentos operacionais;

Lista dos principais registros para tabela de temporalidade (TTD);

Relatórios de acompanhamento com o status do projeto - sob demanda.

3 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1 A relevância da contratação desse objeto está alicerçada na necessidade da Assessoria de Gestão da Qualidade (ASGQ) implantar o projeto estratégico nr. 10 referente à Geração de Valor denominado de Integração dos Processos oriundos do Mapa Estratégico criado através do Planejamento Estratégico DESO 2020-2025 baseado no Modelo de Excelência da Gestão® executado pela Fundação Nacional da Qualidade através do Contrato nº 161/2019, celebrado em 19.11.2019 e para continuidade do 1º ciclo conforme Contrato 091/2021.

A Fundação Nacional da Qualidade (FNQ) é uma instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente do desenvolvimento institucional, e que detêm inquestionável reputação ético-profissional e não tem fins lucrativos, considerando que a DESO vem sendo submetida anualmente pela Diretoria Executiva a avaliação do PNQS com base em critérios definidos no Modelo de Gestão da Excelência e considerando que a FNQ possui exclusividade para oferecer os serviços de implementação de ferramentas e processos de gestão com base no Modelo de Excelência da Gestão (MEG), entendemos que a FUNDAÇÃO NACIONAL DA QUALIDADE a única entidade qualificada para elaborar mentoria para implantação do escritório de processos baseado no Modelo de Excelência da Gestão® (MEG) (conforme Declaração de exclusividade apensada).

3.2 Quanto à Justificativa do Preço do valor do serviço proposto pela FNQ (R\$ 114.382,50) é compatível com os preços praticados no mercado, conforme tabela comparativa de preços (vide tabela apensada) aplicados pela FNQ a outras organizações contratantes com o mesmo objeto contratual.

4 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço.

5 CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1 No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

5.2 Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1 Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todos os compromissos pelo contratado, no Termo de Referência e na proposta, comunicando à contratada por escrito (ofício, *e-mail*, app de

mensagem), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR e seus anexos;

6.1.3 Não oferecer de forma direta ou indireta, oferta de trabalho para os consultores e técnicos da contratada envolvidos no projeto;

6.1.4 Fornecer local adequado para as reuniões e oficinas;

6.1.5 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária;

6.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.1.7 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.8 A CONTRATANTE se compromete a não divulgar, reproduzir, publicar ou por qualquer forma usar, dispor, comercializar ou revelar informações ou dados comerciais, econômicos ou técnicos, desenhos, procedimentos, configurações, tabelas, métodos ou especificações cujos produtos ou serviços sejam de propriedade intelectual da CONTRATADA, a que tiver acesso durante a execução dos serviços.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas incluindo impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer natureza que se façam indispensáveis à boa e perfeita execução do objeto contratado;

7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste Termo de Referência;

7.3 Executar o serviço objeto do contrato em escrito acordo com as disposições do Termo de Referência e seus anexos, assim como a discriminação da proposta;

7.4 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à DESO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela DESO;

7.5 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à DESO, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento e resultado dos serviços;

7.6 Apresentar Relatório mensal de Atividades durante a fase de elaboração do planejamento e nos meses da mentoria;

7.7 Manter a absoluta confidencialidade sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que forem realizados, tenha conhecimento e acesso.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 DO PAGAMENTO

10.1 Os serviços desta Inexigibilidade de Licitação serão pagos através de medições mensais e efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3 Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa moratória;

11.1.3 Multa compensatória;

11.1.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 Não mantiver proposta, injustificadamente;

12.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 Fizer declaração falsa;

11.3.5 Cometer fraude fiscal;

11.3.6 Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 10% (a até 5%) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV - No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V - No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI - No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII - nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;



11.10 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

12 VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 30(trinta) dias, contados da data de emissão da proposta.

13 GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigido.

14 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Preços fixos e irreajustáveis.



PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 15519/2022
INTERESSADO: ASSESSORIA DE GESTÃO DA QUALIDADE - ASGQ
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2022
PARECER Nº 408/2022

EMENTA: Constitucional. Administrativo. Contratação Direta. Inexigibilidade de Licitação. Inviabilidade de Competição.

I – RELATÓRIO

A Assessoria de Gestão da Qualidade solicita aprovação do Diretor Presidente para contratação da **FUNDAÇÃO NACIONAL DA QUALIDADE**, CNPJ 67.145.383/0001-67, especializada em mentoria, para continuidade da implantação do escritório de processos baseado no Modelo de Excelência da Gestão(MEG), 21ª edição da FNQ.

Salientamos que o Parecer sobre a questão, tem como base os documentos anexados ao Processo Administrativo acima mencionado, incumbindo a este Setor prestar consultoria sob o âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar em questões relacionadas à conveniência e discricionariedade dos atos praticados, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Foram anexados aos autos do Processo Administrativo os documentos abaixo relacionados, quais sejam:

- 1- S.L. nº 535/2022, de 07/10/2022;
- 2- Termo de Referência/Justificativa da Assessora da 1.0.07.00/ASGQ;
- 3- Proposta Comercial da Fundação Nacional da Qualidade;
- 4- Declaração do SINDELIVRE;
- 5- Ata e Estatuto da Fundação; Documento Cartoral;
- 6- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa NP Tecnologia.

É o sucinto Relatório.

II- FUNDAMENTO

Primeiramente, temos a considerar que, a exigência constitucional de realização de procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública não é absoluta, tanto que o próprio texto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece ressalvas para os casos especificados na lei, senão vejamos:

"Art. 37 – A administração pública, direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. (grifos nossos).

As possíveis exceções à regra são de 02 (dois) tipos: ou a licitação é impossível de ser realizada, por inviabilidade de competição (a competição é a razão de ser da licitação), e estaremos frente a um caso de Inexigibilidade de Licitação, ou a licitação é possível de ser realizada, mas inconveniente ao interesse público, por prevalecerem outros valores tutelados pela ordem jurídica, por razões econômicas, temporais, de política governamental, ou até mesmo por ser inócua, e estaremos frente a um caso de Dispensa de Licitação.

Toda contratação pela Administração, quer na forma direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, quer nos casos em que esta decorra de prévio procedimento licitatório, faz-se necessário o cumprimento do procedimento denominado *fase interna da licitação*.

Ressalte-se que a inviabilidade de competição decorre da ausência de alguns dos pressupostos que autorizariam a instauração do certame, quais sejam: a pluralidade de competidores ou a impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de julgamento.

A contratação, em situações como esta, encontra-se prevista no *caput* do art. 30 da Lei 13.303/2016, e no *caput* do art. 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC/DESO), que têm as seguintes redações:

Lei nº 13.303/2016

"Art. 30 –A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

R.I.L.C.

"Art. 121 –A contratação direta pela DESO será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:"

Como se vê, inobstante a regra em nosso ordenamento jurídico seja a da realização de licitações, a própria lei reconhece a impossibilidade de realização do certame em determinadas situações, conforme dispõe a legislação supracitada.

Nesse tocante, mister transcrever as palavras do notório Professor *Celso Antônio Bandeira de Mello* sobre objetos licitáveis:

"São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação impõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes.

(...)

Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer objetos em certame possam atender no que a Administração almeja”.

O fornecedor exclusivo, implica duas possibilidades distintas, assim nos ensina Hely Lopes Meirelles, em sua consagrada obra “Licitação e Contrato Administrativo”, 15ª ed. atual por José Emmanuel Burle Filho, Carla Rosado Burle e Luis Fernando Pereira Franchini, São Paulo, Malheiros, 2010, pp. 157/158”

“Há que distinguir, todavia, a exclusividade industrial da exclusividade comercial. Aquela é a do produtor privativo no país; esta é a dos vendedores e representantes na praça. Quando se trata de produtor não há dúvida possível: se só ele produz um determinado material, equipamento ou gênero, só dele a Administração pode adquirir tais coisas; quando se trata de vendedor ou representante comercial já ocorre a possibilidade de existirem vários no país e, neste caso considera-se a exclusividade na praça de comércio, que abranja a localidade da licitação. O conceito da exclusividade comercial está, pois, relacionado com a área privativa do vendedor ou do representante do produtor”.

Contudo, para a configuração do fornecedor exclusivo, impõe-se a ausência de pluralidade de pessoas físicas ou jurídicas capazes de contratar com a Administração, configurando, pois, ausência de alternativas, conforme descreve Marçal Justen Filho: “A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. Se existe apenas um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação. Seria um desperdício de tempo realizar licitação”. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª ed., São Paulo, Dialética, 2010, p. 360).

A Administração tem liberdade de escolha nas suas aquisições, mas essa liberdade há de basear-se no real interesse público e não em predileção ou aversões pessoais do administrador. Daí a necessidade da demonstração da vantagem para a escolha de determinada marca para as aquisições do serviço público. Estando justificada a vantagem da exclusividade, pode haver aquisição direta da marca escolhida, ou licitação entre seus fornecedores, se houver mais de um em condições de atender à Administração.

À luz dessas considerações, permite-se afirmar que somente haverá cabimento para a inexigibilidade de licitação, frente à existência de pertinente e adequada justificativa, respeitados os comentários tecidos no tópico anterior, que demonstre existir razão de interesse público que torne recomendável a contratação do objeto nos moldes pretendidos.

Além disso, deve restar comprovado que somente um particular é capaz de executar o objeto com tais e quais características. Havendo uma pluralidade de particulares em situação equivalente (ou seja, que podem executar o objeto nos moldes pretendidos e justificados), o dever de licitar impor-se-á de forma cogente, por mais que não se promova a alteração da pretensão administrativa.

Logo, configurada a inviabilidade de competição, estamos diante de um caso de inexigibilidade de licitação, cujo pressuposto legal se encontra no *artigo 30*, caput, da Lei nº 13.303/2016 e, no caput do artigo 121, do R.I.L.C. - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, como já vimos anteriormente, que corresponde ao que o renomado administrativista *Jessé Torres Pereira Júnior* chama de inviabilidade inominada (caput).

De mais a mais, a Fundação Nacional da Qualidade -FNQ, é uma entidade privada sem fins lucrativos, que busca promover a capacitação por meios de cursos, eventos, workshops, publicações e produtos específicos, auxiliando as organizações na análise de seus processos, executando o diagnóstico da gestão, contribuindo para o desenvolvimento do negócio e, conseqüentemente, a melhoria de sua produtividade e competitividade, eficácia e eficiência operacionais, assim como reconhecendo as melhores práticas de gestão,

Assim, a adoção do MEG – Modelo de Excelência da Gestão, segundo a Assessora *Isabel Cristina Pereira Alves*, se faz necessário para obtenção de um mapeamento atualizado de todos os processos da empresa com o objetivo de formular a Política de Qualidade da Deso e com isso formular um sistema de avaliação do desempenho empresarial que consiga mensurar o desempenho das lideranças da companhia no cumprimento de suas atribuições para o alcance dos objetivos estratégicos.

Transcreveremos abaixo, trechos da JUSTIFICATIVA apresentada.

Reafirmamos sobre a relevância da contratação desse objeto que ora alicerçada na necessidade da Assessoria de Gestão da Qualidade (ASGQ) dar continuidade à implantação do projeto estratégico nr. 10 referente à Geração de Valor denominado de “Integração dos Processos” oriundo do Mapa Estratégico criado através do Planejamento Estratégico DESO 2020-2025 baseado no Modelo de Excelência da Gestão® executado pela Fundação Nacional da Qualidade através do Contrato nº 161/2019, celebrado em 19.11.2019.

Para tanto, damos o conhecimento que a Fundação Nacional da Qualidade é detentora da exclusividade em âmbito nacional e a única a oferecer “Mentoria para implementação de ferramentas e processos de gestão com base no Modelo de Excelência da Gestão (MEG)”, conforme documento apensado.

O escritório de Processos atua na definição da arquitetura organizacional orientada por processos, contribuindo com a criação e revisão de indicadores de desempenho e, principalmente, na criação de indicadores organizacionais que retratam a capacidade organizacional. A estruturação de escritório de processos passa por algumas etapas:

- 1- Divulgação e conscientização da gestão por processos para os colaboradores da organização;
- 2- Desenvolvimento e manutenção do método de gestão por processos da própria organização;
- 3- Capacitação e desenvolvimento de competências profissionais no método; e
- 4- Gestão de projetos envolvendo diagnóstico e melhoria de processos.

Ainda em sua Justificativa a Assessora de Gestão de Qualidade , pontua que:

Outro ponto considerado relevante ao processo de contratação do objeto em questão é que a Fundação Nacional da Qualidade por ter exclusividade possui método e estilo alicerçados em conhecimentos técnicos e científicos que dificultam ou mesmo impossibilitam o cotejo objetivo com o serviço prestado por outra pessoa jurídica.

Dentro do Modelo de Excelência na Gestão, MEG, em sua 21ª edição, e o Modelo de Excelência na Gestão do Saneamento (MEGSA), desenvolvido a partir do próprio MEG, os fundamentos de Liderança Transformadora e Orientação por Processos e Informações (2. Estratégias e Planos) compõem a base que sustenta os demais fundamentos.

Em que pese o valor das iniciativas autônomas e proativas de redesenho e organização de processos gerenciais e operacionais por parte de algumas unidades organizacionais da DESO, sobretudo aquelas que veem participando dos ciclos de avaliação do PNQS, até o início das atividades do Escritório de Processos, o último referencial corporativo pleno, abrangente a toda cadeia de valor datava do ano 2000.

Por derradeiro, ainda na Justificativa, informa que os preços dos serviços encontram-se compatíveis com o praticado no mercado para serviços similares e que, a Fundação Nacional da Qualidade é detentora da exclusividade em âmbito nacional e a única a oferecer "Mentoria para implementação de ferramentas e processos de gestão com base no Modelo de Excelência da Gestão (MEG)", conforme documento apensado aos autos, atendendo assim ao disposto pelo TCU:

"Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DOU de 19. 07.2007, S. 1, p. 71.

Ementa: o TCU determinou ao SESC/AC que, nos processos de inexigibilidade por aquisições junto a fornecedores ex-fornecedores exclusivos, comprovasse a exclusividade por meio de atestado fornecido por entidade apta e isenta de interesses na realização do negócio, a exemplo do órgão de registro do comércio do local em que se realiza a licitação, do sindicato, federação ou confederação patronal ou, ainda, de entidades equivalentes (item 1.3.8, TC-015. 709/ 2005-1, Acórdão nº 1.907/2007 – TCU – 2ª Câmara)".

Ademais, a proposta da Fundação Nacional da Qualidade corresponde ao valor de R\$ **114.382,50 (cento e quatorze mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)** dentro de valor de mercado, ainda mais se comparado com a última contratação deste serviço.

Configurada, portanto, a inviabilidade de competição, tanto por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação como por exclusividade na prestação do serviço pretendido, conforme se depreende da Declaração de exclusividade emitida pelo Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de São Paulo, atestado que a FNQ é a única no Brasil a oferecer os serviços de "Mentoria para implementação de ferramentas e processos de gestão com base no Modelo de Excelência da Gestão(MEG), acompanhando o entendimento do insigne

administrativista, MARÇAL JUSTEN FILHO em sua pluricitada obra, Ed. Dialética, 7ª edição, pág. 273, *expressis terminis*:

"Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, em que se tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição."

Convém ressaltar, que a FUNDAÇÃO NACIONAL DA QUALIDADE, CNPJ 67.145.383/0001-67, atendendo determinação insculpida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, comprovou estar adimplente com a seguridade social, apresentando a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**) e CRF (**FGTS**), ambas no prazo de validade, como também, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, e em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, e ISS.

A escolha da FUNDAÇÃO NACIONAL DA QUALIDADE se dá pela expertise em atividades relacionada a consultoria e cursos em capacitação para servidores da administração pública. Com amplo portfólio que atende os anseios da DESO:

Para transformar a gestão das organizações, a FNQ dispõe de um portfólio, em constante atualização, iniciando pela DISSEMINAÇÃO, por meio de Filiações, Patrocínios, Eventos, Publicações e Núcleos Colaborativos; EDUCAÇÃO, por intermédio de Palestras, *Workshops*, Cursos e Certificações Profissionais; DIAGNÓSTICO, através AutoAvaliações da Maturidade da Gestão, Certificação Empresarial e Reconhecimento; MELHORIA, por meio de Programas de Excelência, *Benchmarking* e Mentoria.

Todos os programas incluem CAPACITAÇÕES, garantindo a transferência de conhecimento para a organização, que torna-se autossuficiente para a manutenção e evolução dos níveis de maturidade da gestão.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pela possibilidade jurídica da contratação direta através da **Inexigibilidade de Licitação nº 043/2022**, da **FUNDAÇÃO NACIONAL DA QUALIDADE (FNQ)**, CNPJ 67.145.383/0001-67, com fulcro no art. 30, **caput**, da Lei nº 13.303/2016, e no **art. 121, caput**, do RILC (DESO), no valor de **R\$ 114.382,50 (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, por encontrar amparo na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam da análise desta Assessoria.



Como condição para sua eficácia, a Inexigibilidade deverá ser ratificada pelo Presidente da Companhia, após o que deverá ser publicado o Extrato no Diário Oficial do Estado e no site eletrônico www.deso-se.com.br.

Salvo melhor juízo, essa é a orientação de caráter opinativo elaborada de acordo com os subsídios fornecidos pela Assessoria de Gestão da Qualidade (ASGQ).

Aracaju/SE, 17 de outubro de 2022

ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC
DESO

Assinado de forma digital por
ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2022.10.17 10:50:07 -03'00'

Aprovo o Parecer nº 408/2022
André Luís Pereira Oliveira
Assessor Jurídico/ASLC
DESO

Ratifico o processo administrativo E-Doc nº
15519/2022 e homologo a IL nº 0432022
Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor-Presidente/DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 7RHV-BHY5-RFHA-AJTQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/10/2022 é(são) :

- Andre Luiz Pereira Oliveira - 18/10/2022 08:54:13
- Carlos Fernandes de Melo Neto - 18/10/2022 09:33:11

quarta-feira, 19 de Outubro de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.015

11

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2022//Base Legal: 13.303/2016 //Cooperante: DESO //Cooperado: **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**//Objeto: Estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação.//Preço: R\$ 80,78p/m² (paralelepípedo) e R\$ 126,12 p/m² (asfalto)//12 meses.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2022
Contratada: FUNDAÇÃO NACIONAL DE QUALIDADE (FNQ) - CNPJ: 67.145.383/0001-67
Objeto: Mentoria para continuidade da implantação do escritório de processos baseado no Modelo de Excelência da Gestão (MEG), 21ª edição da FNQ. **Valor R\$ 114.382,50** : **Base Legal:** com fulcro no Art. 30, caput, da Lei 13.303/2016, e no Art. 121, caput, do RILC (DESO). **Parecer** 408/2022 :Hercilio da Silva Ramos Junior. Presidente da CPL/DESO.

Fapitec



3º TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 09/2022

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia



TERMO DE OUTORGA ao EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC CHAMADA CNPq/MCTIC Nº 05/2019 - PROGRAMA CIÊNCIA NA ESCOLA (Prioridade 2)

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

Nº	Bolsista	Coordenador	Instituição	Modalidade	Vigência
1	Gabriela Santana de Carvalho Neves	Albérico Nogueira de Queiroz	Universidade Federal de Sergipe	Iniciação Científica (IC)	Até 12 (doze) meses, a contar da data de liberação da 1ª parcela da bolsa.

Aracaju/SE, 19 de outubro de 2022

Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Funcap/Se

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP

PORTARIA Nº 66/2022-FUNCAP
DE 18 de outubro de 2022

Institui o serviço Plataforma Mapa Cultural, "mapacultural.funcap.se.gov.br", como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura no Estado de Sergipe, bem como do cadastro necessário ao acesso às modalidades de editais e outras oportunidades, e dá providências correlatas.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com a Lei Estadual nº 8.050, de 04 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a Plataforma Mapa Cultural como Cadastro Estadual de Cultura, cujo acesso dar-se-á pelo endereço "mapacultural.funcap.se.gov.br", mantido pela Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura no Estado de Sergipe, bem como do cadastro necessário ao acesso às modalidades de editais e outras oportunidades.

Parágrafo Único. Poderão ser inscrever na Plataforma Mapa Cultural, a qualquer tempo, todos os agentes e espaços culturais, que exerçam atividade relativa à produção, difusão, ou fornecimento de bens ou serviços culturais.

Art. 2º Mapa Cultural é um serviço interativo disponibilizado por meio de página eletrônica na internet que oferece informações sobre cultura, agentes cadastrados, serviços, chamadas, editais, espaços culturais, sociais e públicos etc.

Parágrafo Único. O acesso a Plataforma representa a aceitação expressa e irrestrita dos termos de uso aqui descritos.

Art. 3º O serviço de Plataforma Mapa Cultural "mapacultural.funcap.se.gov.br", atenderá as seguintes diretrizes e objetivos:

- I - Cadastro de espaços, agentes, eventos, projetos e oportunidades;
- II - Consulta aos cadastros de espaços, de agentes, de eventos, de projetos e de oportunidades;
- III - Apresentação dos dados cadastrais em interface de georreferenciamento;
- VI - Exportação das informações públicas existentes nos cadastros mantidos pelo sistema;
- V - Execução, acompanhamento E publicação dos resultados de projetos e oportunidades.

Art. 4º Os serviços da Plataforma poderão ser disponibilizados a qualquer momento e os serviços existentes poderão ser removidos mediante comunicação através da plataforma mapacultural.funcap.se.gov.br.

Art. 5º No escopo da Plataforma Mapa Cultural, as seguintes qualificações se aplicam:

- I - Titular: pessoa física e jurídica a quem se referem os dados cadastrados;
- II - Encarregado: pessoa física que cuida dos dados;
- III - Operador: pessoa que trata os dados em nome do controlador;
- VI - Controlador: aquele que detém e faz decisões sobre o tratamento dos dados, Encarregados e Operadores e será de responsabilidade da gestão da cultura do Estado/Município.

- SEDETEC, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC do Estado de Sergipe tornam público o 3º TERMO ADITIVO ao EDITAL FAPITEC/SE/ SEDUC Nº 09/2022 - Tecnologias Sociais, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com as condições específicas e anexas, parte integrante deste Edital.

1. Constitui objeto deste Termo Aditivo:

Alterar as datas previstas no item 1.3 - CRONOGRAMA do referido Edital, passando a vigorar da seguinte forma:

1.3 - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS(*)
Lançamento do Edital	25/04/2022
Período para envio eletrônico das propostas	De 25/04/2022 até 15/08/2022
Divulgação dos resultados no portal da FAPITEC/SE	A partir de 08 de novembro de 2022
Apresentação de recursos	Até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação
Contratação	A partir de 01/12/2022

2. Permanecem inalterados e em vigor os demais itens e subitens do referido Edital.

Aracaju(SE), 19 de outubro de 2022

Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Art. 6º Os dados privados fornecidos pelo titular e tratadas pela Plataforma Mapa Cultural serão utilizadas para o fornecimento do serviço, respeitando as funcionalidades.

§ 1º Os dados fornecidos geram índices e indicadores relacionados aos registros dos espaços, agentes, eventos, projetos e oportunidades; Criação de mapas com georreferenciamento, podendo ser utilizados para pesquisas acadêmicas e/ou para a geração/aplicação/acompanhamento de políticas públicas de incentivo e desenvolvimento cultural;

§ 2º Estas informações poderão ser utilizadas pela Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe ou transferidas a outros Órgãos do Governo, sempre que houver o requerimento formal por parte destes e determinação do Diretor Presidente.

Art. 7º O tratamento dos dados registrados na Plataforma Mapa Cultural observa a boa-fé e os seguintes princípios:

I - Finalidade: todos os dados coletados e armazenados na Plataforma Mapa Cultural, serão utilizados no espírito exemplificado na seção "VI. Da Finalidade no Uso dos Dados na Mapa Cultural";

II - Adequação: os dados coletados e armazenados pela Plataforma Mapa Cultural só serão utilizados no atendimento às finalidades criadas pelas e nas consultas e/ou inscrições realizadas pelo titular;

III - Necessidade: os resultados das consultas apresentarão somente os dados pertinentes e adequados às necessidades destas consultas, e, sempre que possível, anônimos;

IV - Livre acesso: é garantido, aos titulares, mediante acesso identificado à Mapa Cultural, a consulta facilitada e gratuita a todos os dados armazenados;

V - Qualidade dos dados: é garantido, aos titulares, exatidão e clareza dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de uso na Plataforma Mapa Cultural;

VI - Transparência: é garantido, aos titulares, acesso a este Termo de Uso;

VII - segurança: os dados armazenados na Plataforma Mapa Cultural utilizam-se de técnicas de separação entre dados e sistema, assim como conta com um sistema de cópias de segurança que mitiga os problemas em caso de necessidade de recuperação de informações, além disto utiliza-se de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda ou alteração;

VIII - prevenção: a adoção de boas práticas na verificação e na execução dos tratamentos dos dados armazenados na Plataforma Mapa Cultural, previnem a ocorrência de danos aos titulares;

IX - Não discriminação: é garantido que nem os controladores, nem os operadores utilizarão os dados armazenados na Plataforma Mapa Cultural para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - Responsabilização e prestação de contas: a plataforma é submetida, a testes de resistência de acesso e/ou uso de dados indevidos.

Art. 8º As informações dos titulares registradas na Plataforma Mapa Cultural ficarão disponibilizadas por tempo indeterminado, podendo, o titular, a qualquer tempo, rever e apagar as suas informações. Desde que não esteja como selecionado em nenhuma oportunidade, visto que essas informações são permanentes para a transparência, neste caso os cadastros com tais solicitações são apenas inativados e as informações essenciais mantidas.

Art. 9º A eliminação de informações, por parte do titular, antes que todos os prazos legais que exijam a sua manutenção são de inteira responsabilidade deste, não podendo a Mapa Cultural ser responsabilizada por esta ação.

Art. 10º A utilização da Plataforma somente pode se dar para propósitos lícitos e de modo a não afetar os direitos ou possibilidades de uso do sistema por terceiros.